

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional do Paraná**, adiante designado simplesmente SESI/PR, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, publica presente **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no seu Regulamento para Contratação e Alienação (RCA), devidamente publicado no site do Departamento Nacional em 19/06/2023 (link: <https://www.portaldaindustria.com.br/senai/canais/transparencia/estrutura-competencias-e-legislacao/legislacao/>) e aprovado por meio da Resolução nº 53/2023 do SESI-CN, e com observância às condições estabelecidas neste Regulamento e seus anexos.

1. OBJETO DO REGULAMENTO

- 1.1 O presente regulamento tem por objeto o **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DEMANDADOS PELO SESI-PR**, nas características exigidas neste Regulamento e seus Anexos, a fim de suprir as necessidades de atendimento das unidades do SESI - PR.
- 1.2 O presente regulamento abrangerá, todas as unidades do SESI-PR, incluindo as cidades abrangentes das referidas Unidades.
- 1.3 A Prestação dos Serviços **poderá ocorrer** em qualquer dos municípios identificados no ANEXO XI – ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
- 1.4 Com relação as Cidades de Abrangências, as Clínicas dessas cidades, poderão se credenciar para atender somente a sua cidade, exemplo: Credenciamento para a Unidade de Ponta Grossa, para atendimento somente na cidade de Carambeí.
- 1.5 Os serviços poderão ser executados nas Dependências da Credenciada, in company (UMOS disponibilizadas pelo SESI/PR) ou nas Unidades do SESI/PR que possuem consultórios odontológicos.
- 1.6 O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.
- 1.7 Fazem parte deste edital os seguintes ANEXOS:
 - 1.7.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 1.7.2 ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
 - 1.7.3 ANEXO III – MODELO DE CERTIFICAÇÃO SESI
 - 1.7.4 ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXECUTORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS
 - 1.7.5 ANEXO V – FORMULÁRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA
 - 1.7.6 ANEXO VI – FICHA RELATÓRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA
 - 1.7.7 ANEXO VII - CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA A SER CREDENCIADA
 - 1.7.8 ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO – CONSULTÓRIO SESI/PR (EXCLUSIVO MODALIDADE “A” – PESSOA JURÍDICA)
 - 1.7.9 ANEXO IX - TERMO DE DECLARAÇÃO
 - 1.7.10 ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SESI/FIEP/IEL
 - 1.7.11 ANEXO XI - ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
 - 1.7.12 ANEXO XII - TABELA DE PREÇOS E PROCEDIMENTOS



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- 1.7.13 ANEXO XIII – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)
- 1.7.14 ANEXO XIV – MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 1.7.15 ANEXO XV – MODELO MINUTA ORDEM DE COMPRA
- 1.7.16 ANEXO XVI – MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA EFETIVAR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA DE CONTRATOS DE DESPESA DO SESI
- 1.7.17 ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE REGULAMENTO

- 2.1 O presente regulamento tem por objetivo o credenciamento de Clínicas Odontológicas Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, prestadoras de Serviços de Odontologia, para todas as Unidades do Estado do Paraná e cidades de abrangência (conforme relação de municípios de atendimento - Anexo XI), nos serviços descritos e inclusos na Tabela de Preço e nas Modalidades de Credenciamento, deste Regulamento, ou seja, o prestador escolhe qual Modalidade irá executar, podendo escolher mais do que uma.
- 2.2 O objeto deste Edital, não poderá ocorrer a subcontratação com pessoas jurídicas, nas características exigidas neste regulamento e seus Anexos, a fim de suprir as necessidades de atendimento.
- 2.3 Realizarão os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados no Anexo I, sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento;
- 2.4 Responsabilizar-se-ão pelos danos causados a equipamentos e mobiliário que compõem os consultórios, utilizados para a realização dos serviços (credenciado optante pela modalidade A), se constatado que tais prejuízos decorreram de mau uso, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO VIII) A cobrança se dará por cotação atual, após análise do ocorrido e por meio de desconto da fatura em parcela única.
- 2.5 A Credenciada assumirá todas as despesas de materiais de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do credenciamento, utilizando em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: 3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent, ou materiais de qualidade similar /superior. A sua utilização será verificada no momento da Visita de Conformidade Técnica ou por meio de auditoria aleatória (sem prazo ou data pré-estabelecidos), pelo dentista do SESI/PR, nos consultórios internos, nas Unidades Móveis ou nos consultórios externos.
- 2.6 Os profissionais deverão ter experiência de atividade profissional em odontologia, e deverão estar devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Odontologia. A comprovação da experiência será por meio da apresentação dos documentos solicitados no item 6.4 Documentos para habilitação dos Credenciados.
- 2.7 Todos os procedimentos contemplados na tabela deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses, sem ônus para o paciente nos respectivos períodos cobertos pela garantia;
- 2.8 **Todos os procedimentos deverão ser lançados no Sistema Odontológico** fornecido pelo SESI, para fins de emissão de relatórios para pagamento.

3. DA REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Quaisquer alterações que impliquem na diminuição ou acréscimo dos serviços contratados, ainda que devidamente justificadas e nos limites legais, somente serão admitidos após prévia retificação do Regulamento e emissão de Termo Aditivo.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1 O presente Chamamento de Regulamento do Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. Dentro desse período qualquer interessado poderá se credenciar para prestar os serviços descritos no ANEXO I que sejam compatíveis com o seu objeto de atuação.
- 4.2 O prazo de vigência do Regulamento do Credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, a critério do SESI - PR, desde que haja a devida publicação da prorrogação, limitada sua prorrogação até 60 meses.
- 4.3 Fica estabelecido o prazo imediato para início da prestação do serviço, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- 4.4 A prorrogação deste Chamamento não altera as datas de vigências dos Termos de Credenciamento já emitidos.

5. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 Poderão se credenciar para prestar serviços ao SESI-PR, pessoas jurídicas de natureza civil ou empresarial ou, pessoas físicas, legalmente constituídas no País operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação que permitam a realização de serviços de Saúde.
- 5.2 A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Regulamento.
- 5.3 Não poderão participar direta ou indiretamente deste credenciamento:
 - a) Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou participar de processos de seleção com o SESI.
 - c) Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e de Licitantes Inidôneos perante o Tribunal de Contas da União (TCU). A consulta será realizada de forma consolidada no link do Tribunal de Contas da União (TCU), <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - d) Não poderá solicitar credenciamento empresa que possui em seu quadro societário, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sesi/Senai/Fiep/IEL ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 18 (dezoito) meses após a data de seu desligamento.
 - e) Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação acolhido pelo Poder Judiciário
- 5.4 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Regulamento, de acordo com as necessidades do SESI - PR.
- 5.5 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela área responsável, podendo ser acompanhada de pessoa designada pela área técnica.
- 5.6 O prestador que quiser se credenciar em mais de uma Unidade, poderá fazê-lo desde que apresente toda a documentação correspondente para a outra Unidade em questão
- 5.7 Acusado o recebimento e estando a documentação em conformidade com o item 6 do edital, o prestador estará APTO ao credenciamento. Caso a documentação não seja apresentada corretamente a unidade entrará em contato e o prestador terá 5 dias úteis para a regularização do que estiver faltando ou correção do que estiver errado.
- 5.8 O SESI-PR poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 5.9 Os processos não finalizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos serão arquivados, devendo o interessado, se ainda tiver interesse, reiniciar com um novo.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

5.10 Após a análise dos documentos, se todas as exigências forem cumpridas, o SESI-PR emitirá o Termo de Credenciamento, conforme requisitos estipulados neste regulamento.

5.11 A empresa credenciada fica obrigada a manter as condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do Termo de Credenciamento.

5.12 O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços ou somente para formalizar a relação para futura prestação.

5.13 A prestação dos serviços será mediante solicitação das Unidades SESI-PR as quais o prestador solicitou o credenciamento;

5.14 O SESI-PR não está obrigado a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

5.15 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail odontologia@sistemafiep.org.br.

6. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Para se credenciar a PESSOA JURÍDICA ou a PESSOA FÍSICA, deverão apresentar os documentos abaixo elencados:

6.1.1 Os documentos podem ser apresentados em formato físico, podendo ser em original, cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados do original para autenticação na Unidade. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a unidade do SESI e ao Compras, a realizar sua verificação de autenticidade.

6.1.2 Os documentos apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhados do original, poderão ser autenticados pela pessoa que a Unidade designou para tal conferência.

6.1.3 O ponto focal da Unidade o qual conferiu a documentação, deverá informar no Anexo VII, que conferiu as documentações, inserindo o nome completo e a matrícula, e que estão todas de acordo com o solicitado em Edital.

6.1.4 O credenciado deverá apresentar os documentos especificados relacionados nos itens subsequentes para a Unidade demandante em nome da pessoa indicada no Anexo XI. Após a verificação e confirmação dos documentos, será agendada uma visita técnica às instalações do prestador para análise e validação da conformidade técnica. Caso aprovado, serão emitidos o Relatório de Conformidade Técnica (Anexos V e VI) e o Certificado de Qualificação (Anexo III). As visitas técnicas têm como objetivo certificar que o ambiente de trabalho e as condições de atendimento estejam adequados às modalidades e padrões de qualidade exigidos para a prestação dos serviços previstos neste Edital, conforme critérios estabelecidos nos Anexos V, VI e III.

6.1.5 Se não houver aprovação técnica (conforme ANEXO III), o prestador será orientado a se adequar às exigências indicadas pelo técnico do SESI/PR.

6.1.6 Para os credenciados que optarem pela modalidade “A”, poderá ser agendada uma entrevista com a empresa e o profissional que irá prestar os serviços. Caso a clínica venha a se credenciar em outras modalidades (em seu consultório próprio), será realizado a visita técnica em seu consultório.

6.1.7 Após a análise da documentação e, estando o prestador em conformidade com os requisitos estipulados neste regulamento, será fornecido o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, passando a constar no cadastro do SESI/PR de credenciados para prestação dos serviços objeto deste Edital.

6.1.8 O credenciado fica obrigado a manter todas **as documentações e exigências sempre atualizadas**.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- 6.2 Os documentos jurídicos e técnicos deverão ser enviados para o e-mail da Unidade Focal indicado no ANEXO XI – ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS;
- 6.3 Caso a interessada prefira, as documentações solicitadas em Edital poderão ser apresentadas em envelope lacrado e entregues na Unidade Focal, conforme indicado no ANEXO XI – ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

UNIDADE SESI/SENAI – PR A QUAL O PROPONENTE ENTREGARÁ
OS DOCUMENTOS: _____

ENVELOPE – Documentos PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N° XXX/20XX.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: _____

- 6.4 A empresa requisitante deverá apresentar, neste envelope/e-mail, os documentos abaixo citados:

6.4.1 **DECLARAÇÕES PARA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- a) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do ANEXO II, endereçado à Unidade do SESI-PR de sua escolha, observando os endereços constantes no ANEXO XI, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função, informando quais os serviços que se propõe a prestar, bem como a concordância com as disposições deste Regulamento;

Observação:

- Para os credenciamentos cuja prestação de serviços ocorrerá nas dependências das Unidades SESI/PR que possuem consultórios odontológicos e/ou UMO (nas empresas clientes, in company), os Cirurgiões Dentistas deverão ser os próprios sócios da empresa credenciada, não podendo prestar serviços os profissionais pertencentes ao corpo clínico da Clínica credenciada.
- b) TERMO DE DECLARAÇÃO, conforme modelo do ANEXO IX, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SESI/FIEP/IEL”, conforme modelo constante do ANEXO X.
- d) IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXECUTORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS, conforme modelo do ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
- e) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS conforme modelo do ANEXO XVII, devidamente preenchido

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

e assinado pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;

- f) Apresentar dados bancários de titularidade da empresa, a ser informado no Anexo II – Solicitação de Credenciamento. Fica vedada a apresentação de conta poupança/salário. Caso seja Pessoa Jurídica a Conta Corrente deverá estar vinculada ao CNPJ da Clínica e, para Pessoa Física deverá estar no nome da Pessoa que está se credenciando, não pode estar em nome de terceiros.

6.4.2 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.3 DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto deste regulamento;
- b) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
- c) Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;
- d) Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa.

6.4.4 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Alvará de Autônomo ou Alvará de Localização constando atividade convergente ao objeto do credenciamento, com comprovante do ISS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Realizar o cadastro no portal do autônomo: <https://portaldoautonomo.sistemafiep.org.br>

6.4.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS

- a) Licença Sanitária,
- **Observação I:** Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da “renovação” da licença sanitária. Caso a vigência venha a expirar durante o contrato ou avaliação da documentação, serão aceitos protocolos de solicitação da renovação das Certidões/ Licenças, (antes da data de vencimento) formalizados de forma tempestiva junto aos órgãos competentes, conforme legislação aplicável;



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- **Observação II:** Para clínicas recém-abertas, não será aceito o protocolo, deverá estar com tudo regularizado antes de enviar as documentações para o credenciamento.
- **Observação III:** Para os endereços fiscais onde o prestador (pessoa jurídica ou física) locar uma sala de uma clínica, deverá ser apresentado o contrato de locação da sala mais a licença sanitária do locatário (clínica).
- **b)** Cópia da Cédula de identidade profissional, frente e verso, ou a digital, ou a Certidão de Regularidade de Pessoa Física (retirada no site do CRO) do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR), de cada profissional que irá prestar atendimento usuários do Cartão Sesi Viva+;
- **Observações**
- ✓ Conforme Lei nº **5.081, DE 24 DE AGOSTO DE 1966**. Art. 2º. O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5081.htm
- ✓ Complementando a informação e descrição da Lei acima e Conforme o site CRO PR informa (<https://www.cropr.org.br/uploads/transparencia/2023-03-21-faq-secretaria.pdf>) que se faz necessário o profissional ter a sua Inscrição CRO Principal no local onde atua, sendo que a inscrição principal habilita ao exercício permanente da atividade na área da jurisdição do Conselho Regional respectivo, e caso exerça a atividade de forma eventual ou temporário, pode exercer em qualquer parte do território nacional, desde que solicite no CRO de destino (esta eventualidade ou temporalidade) e a validade é de 90 dias. Caso opte por exercer a função nesta nova região, deverá solicitar a transferência do CRO principal ou solicitar o CRO Secundário, ou seja, a inscrição secundária permite que o profissional exerça a profissão na jurisdição de outro Conselho Regional, além da sua região primária. Para quem atende em dois ou mais Estados do País, mas via de regra deve estar com documentação vigente e registrado no CRO de destino. No caso deste Edital fala-se do CRO PR.
- **c)** Certificado de especialidade, no caso de ortodontia, implantodontia e ocupacional, e registro da(s) especialidade(s). junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO). O registro pode ser comprovado pela anotação no campo “Observações Gerais” da cédula de identidade profissional ou mediante consulta ao site do CFO (<http://cfo.org.br/servicos-e-consultas/profissionais/>), anexando a cópia de tela (impressa) junto à documentação já solicitada. **Caso não estejam** inscritos no CRO, aceitaremos o diploma de especialização, com carga horária devidamente reconhecido pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura)
- ❖ **Observações Gerais:**
 - Caso algum dos documentos redigidos for em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com a respectiva tradução juramentada.

7. DO RODÍZIO

- 7.1 Havendo demanda de serviços para o SESI - PR, as mesmas serão submetidas as CREDENCIADAS do presente certame, no esquema de rodízio na cidade credenciada.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 8.1 Para os atendimentos nas Unidades SESI/PR que possuem consultórios odontológicos ou nos atendimentos incompany, para estabelecer ações e particularidades, não descritos no edital como: data, horário de atendimentos,



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

horário de chegada nas empresas clientes etc, será utilizado o ANS - Acordo de Níveis de Serviço conforme modelo do ANEXO XIII.

9. PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/ PROFISSIONAIS DA CREDENCIADA

- 9.1** O SESI - PR deverá ser informado, na pessoa do gestor do credenciamento, acerca de alterações na constituição da CREDENCIADA, tais como:
- 9.1.1** alterações no corpo societário da empresa;
 - 9.1.2** alteração de endereço-sede;
 - 9.1.3** alteração de responsável técnico perante o Conselho de Classe referente ao objeto do credenciamento;
 - 9.1.4** ou qualquer outra alteração que, de acordo com a aferição do gestor do credenciamento, inviabilize o bom relacionamento entre o Credenciado e o SESI - PR.
- 9.2** Quando da ocorrência da situação descrita no item 9.1, os documentos referentes a modificação, deverão ser reapresentados ao gestor do credenciamento assim que possível, sob pena de inviabilizar os trâmites de aprovação de relatórios mensais e autorização para emissão de Notas Fiscais.
- 9.3** A alteração de dados no Termo de Credenciamento será realizada mediante Termo Aditivo.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR A SER PAGO

- 10.1** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do SESI - PR, para o ano em curso, previsto no processo JT03145-2024.
- 10.2** Pela prestação de serviços objeto deste Regulamento o CREDENCIADO será remunerado, conforme valores descritos no ANEXO XII – Tabela de Valores e Procedimentos Odontológicos.
- 10.3** Os valores consignados na Tabela de Procedimentos Odontológicos abrangem a remuneração do profissional e demais despesas que se fizerem necessárias à prestação dos serviços (deslocamento, alimentação etc.)
- 10.4** A tabela de valores prevista no Regulamento de Credenciamento 2.1791/2024 será passível de reajuste anual, observando como data-base aquela correspondente à atualização dos procedimentos odontológicos previstos nos contratos do Cartão Sesi Viva+ firmados com as indústrias clientes, a qual ocorre no mês de junho. O referido reajuste será calculado com base no índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, assegurando a conformidade do Edital 2.1791/2024 com as disposições pactuadas nos contratos tripartites.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento para pessoas jurídicas, será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cadastrada no Sistema de Compras do SESI.
- 11.2** O pagamento para pessoas físicas, será realizado sempre no último dia do mês, após as unidades as quais o prestador estiver credenciado realizar toda a conferência e lançar no Sistema do Sesi, as prestações de serviços realizadas no período conforme a observação 1 abaixo. O valor a ser pago será o constante no Anexo II Tabela de Valores e Procedimentos Odontológicos, com os descontos dos impostos pertinentes ao “autônomo” como ISS, INSS e IRF (caso haja). O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cadastrada no Sistema de Compras do SESI.
- 11.3** É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a conta bancária, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

11.4 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.5 Para os serviços que figuram contratação mensal, a respectiva Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida com data do primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais/serviços e entregue no endereço da CONTRATANTE no prazo máximo de três dias úteis após sua emissão.

11.6 A empresa contratada deverá manter suas Certidões Negativas Federal/INSS, Estadual e Municipal e FGTS, sempre atualizadas e validadas, no momento de sua apresentação, junto a Nota Fiscal, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

11.7 Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

- ✓ **Observação I:** A Contratada deverá informar a Unidade do SESI-PR contratante, todo dia 20 (vinte), a relação dos serviços prestados de 20 do mês anterior a 19 do mês corrente. O SESI-PR procederá no prazo de 10 (dez) dias úteis, aprovação da relação de faturamento emitido pela CONTRATADA, devendo esta emitir e entregar a Nota Fiscal de Prestação de Serviço (para PJ) até o dia 1º de cada mês, para as clínicas PF a unidade irá encaminhar o RPA. O pagamento ocorrerá em até 28 dias corridos após o recebimento da nota fiscal na Unidade do SESI-PR, demandante.
- ✓ **Observação II :** Emissão e entrega de Notas Fiscais apenas entre os dias 01 e 19 DE CADA MÊS.

12. INCIDENCIAS FISCAIS E DEMAIS ONUS

12.1 Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa CREDENCIADA deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

13. DO FATURAMENTO

13.1 A Unidade SESI-PR demandante irá encaminhar a Ordem de Compra – Anexo XV, para o e-mail do Credenciado (informado no anexo II Solicitação de Credenciamento) com as informações que deverão constar na Nota Fiscal.

13.2 Para as pessoas físicas será encaminhado o RPA-Recibo de Prestação de Autonomo.

14. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 O SESI-PR formalizará a contratação por meio do Termo de Credenciamento, conforme no ANEXO XIV.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

14.2 Os serviços abrangidos pelo Termo de Credenciamento serão aqueles indicados no ANEXO II – SOLICITAÇÃO de CREDENCIAMENTO apresentados pelos interessados, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados.

14.3 O fornecedor será credenciado para prestação dos serviços conforme item 14.2 acima, através de Termo de Credenciamento, o prazo de vigência será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período mediante comum acordo entre as partes, limitada sua prorrogação até 60 meses, mediante assinatura de Termos Aditivos. Existirá a prorrogação do Termo de Credenciamento desde que haja a devida publicação da prorrogação do Regulamento de Edital de Credenciamento.

14.4 O Termo de Credenciamento constante deste edital será ajustado conforme a solicitação de prestação de serviço de cada credenciado, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços credenciados.

14.5 A ausência da assinatura do Termo de Credenciamento, em até 02 (dois) dias úteis, sem prévia justificativa, acarretará cancelamento do processo de credenciamento solicitado.

14.6 Caso o prestador de serviço credenciado não tenha interesse em prorrogar o Termo de Credenciamento, deverá ser solicitado a rescisão com 90 (noventa) dias corridos de antecedência, da data do vencimento.

14.7 Poderá o SESI-PR não renovar o Termo de Credenciamento, o qual será avisado o prestador de serviço com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

14.8 Ao SESI-PR cabe o poder de fiscalizar a execução dos serviços, de modo a garantir sua qualidade não podendo, porém, interferir diretamente nos trabalhos da Credenciada.

14.9 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI-PR para o ano em curso, indicada no supra referido.

14.10 Em havendo contradição entre o Edital de Credenciamento e o Termo de Credenciamento, prevalecem os termos do Edital de Regulamento.

14.11 O Termo de Credenciamento será preferencialmente assinado digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

14.12 O(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, e indicado(s) no ANEXO XVII, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF.

14.13 A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Obrigações para as Credenciadas:

15.1.1 Atender aos clientes do SESI-PR (usuários Cartão Sesi Viva+), conforme celebrado em termo de credenciamento;

15.1.2 Prestar o atendimento quanto ao serviço solicitado pelo SESI, in company via Unidade Móvel Odontológica (UMO) ou nas Unidades SESI-PR que possuem consultórios odontológicos, de acordo com o estabelecido em ANS;

15.1.3 Prestar serviços na respectiva modalidade constante no termo de credenciamento, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI-PR;

15.1.4 Atender aos pacientes, para consulta inicial ou reconsulta em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência e emergência;

15.1.5 Nos casos de urgência (conforme Tabela de Procedimentos Odontológicos – Anexo XII), a consulta deverá ser agendada em, no máximo 01(um) dia ou o atendimento realizado em caráter de “encaixe”, quando possível. Nesse atendimento, o profissional somente deverá realizar os procedimentos de urgência, e não poderá elaborar plano de tratamento ou realizar outros procedimentos eletivos;



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- 15.1.6 Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico, possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do SESI/PR;
- 15.1.7 Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado / digitalizado (“upload”) no sistema odontológico, ofertado pelo SESI/PR.
- 15.1.8 Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas / disponibilizadas (“upload”) no sistema odontológico, ofertado pelo SESI/PR;
- 15.1.9 Bloquear por até 15 dias, úteis o paciente/usuário do Cartão Sesi Viva+, que não comunicar à credenciada, com até 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a consulta, a impossibilidade de comparecimento no procedimento agendado, bem como desmarcações no prazo inferior ao estipulado e os atrasos sem justificativa plausível (como emergências e imprevistos, sendo estes avaliados pelo profissional em questão);
- 15.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e mobiliário que compõem os consultórios, utilizados para a realização dos serviços (credenciado optante pela modalidade A), se constatado que tais prejuízos decorreram de mau uso, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO VIII o qual será assinado quando do início das atividades nas Unidades fixas ou móveis);
- 15.1.11 Assumir todas as despesas de materiais de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do credenciamento, em todas as modalidades;
- 15.1.12 Todos os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses; e para procedimentos protéticos não deverá haver ônus para o paciente nos respectivos períodos cobertos pela garantia;
- 15.1.13 Ter em seu quadro um Responsável Técnico do CRO, de acordo com os procedimentos/serviços que irão se credenciar e, conforme preconiza a resolução do Conselho em questão.
- 15.1.14 Realizar os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados na Tabela de Procedimentos Odontológicos, **sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento;**
- 15.1.15 Utilizar, em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: 3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent, ou materiais de qualidade similar / superior. A sua utilização será verificada no momento da Visita de Conformidade Técnica ou por meio de auditoria (conforme item 11);
- 15.1.16 Não deverá haver ônus para o paciente nos respectivos períodos cobertos pela garantia;
- 15.1.17 O credenciado deverá aceitar a realização de auditoria aleatória (sem prazo ou data pré-estabelecidos) nos consultórios internos (SESI/PR), nas Unidades Móveis ou nos consultórios externos, realizadas pelos dentistas do SESI/PR;
- 15.1.18 Permitir a identificação do credenciamento por meio de adesivo, banner ou outra forma de comunicação visual da marca do Cartão Sesi Viva+ no ambiente do credenciado ou consultório interno, caso necessário o material será fornecido pelo SESI/PR;
- 15.1.19 Ter em suas instalações condições técnicas para operacionalização do sistema, abrangendo no mínimo:
- Computador com acesso à internet;
 - Impressora;
- 15.1.20 Equipamento para digitalização de radiografias (escâner) ou similar, que permita envio das mesmas através do sistema odontológico (DS Odonto). Como alternativa, o profissional pode lançar mão do uso de equipamentos



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

fotográficos digitais e fotografar as radiografias dispostas sobre fundo branco luminoso (p.ex., negatoscópio), e que permita a visualização adequada das películas processadas não serão aceitas as imagens desfocadas, sem o fundo adequado;

- 15.1.21 Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico DS Odonto, possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do SESI/PR;
- 15.1.22 Compete a Credenciada, apresentar junto à Unidade do SESI/PR no dia 20 (vinte) de cada mês, relatório detalhado dos serviços prestados no período entre os dias 20 e 19 do mês de prestação de serviços, citando a data de realização, quantidade, cliente. Os valores dos serviços prestados são os disponibilizados no Edital;
- 15.1.23 Emitir e Encaminhar Nota Fiscal a Unidade demandante, mediante recebimento de e-mail com dados de autorização, no 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- 15.1.24 Compete a Credenciada, encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital. A Nota Fiscal deverá especificar a Unidade do SESI/PR geradora do serviço, com o respectivo CNPJ, conforme o descrito na OC – Ordem de Compra, devendo possuir as seguintes informações:
 - a) Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 148 da Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
 - b) Indicação do número de procedimentos realizados;
 - c) Número do contrato, local (cidade/unidade) da prestação dos serviços;
 - d) Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
 - e) Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- 15.1.25 Para o Pagamento Pessoa Física a Clínica deverá providenciar no inicio do processo de credenciamento o cadastro no portal de autônomo : <https://portaldoautonomo.sistemafiep.org.br>.
- 15.1.26 Ter a sua documentação pessoa jurídica e física, rigorosamente em dia no que tange atendimento à fiscalização. Sempre que houver uma nova contratação (de dentista que irá prestar os serviços a qual a clínica se credenciou) a documentação deverá ser encaminhada previamente ao início da atividade.
- 15.1.27 A CONTRADADA deverá informar a Unidade do Sesi/PR solicitante, sempre que prestar seus serviços via Unidades Móveis (UMO), ou em caso que a própria empresa Cliente possuir consultorio próprio, em empresas situadas a mais de 30 km do SESI/PR, da unidade solicitante, a quantidade de KM rodado através de planilha para ser resarcida no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por km excedente. Considerando a distância de 30 km ida (será pago a partir do 31º km) assim como a distância de 30 km de volta (será pago a partir do 31º km). Exemplo: O deslocamento do trajeto entre a Cidade a qual está a Clínica Credenciada e a Cidade onde está situada a empresa cliente, de ida é de 40 km, iremos pagar 10 km que é o excedente, tendo em vista que contabilizaremos a partir do 31º km. O deslocamento de volta seguirá o mesmo raciocínio da ida, então seria pago no total 20 km à R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) o que daria R\$ 27,00 (vinte e sete reais). Quando o atendimento contemplar mais de uma empresa na cidade em questão, o reembolso aqui referido se dará por um único cálculo considerando o itinerário total percorrido, tomando como ponto de partida a Cidade da Clínica Credenciada e como ponto final a Cidade das empresas clientes;
- 15.1.28 Não serão consideradas para fins de reembolso as horas-deslocamento, aqui entendidas como o tempo em que se está em deslocamento e em espera (como nos casos de atrasos do meio de transporte escolhido, seja por qualquer motivo apresentado) dos colaboradores da CONTRADADA até o local de realização do serviço



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

contratado

- 15.1.29 Para fins de pagamento de deslocamento, prevalece a menor distância percorrida para o atendimento, considerando a localização da Unidade Sesi-PR, solicitante e a localização da empresa licitada em relação ao local de prestação de serviço.
- 15.1.30 Quando houver atendimento no InCompany, área de abrangência que contenha Praças Pedagiadas, informar à unidade SESI/PR - solicitante o uso do pedágio no relatório de produção para posterior pagamento. Só serão pagos os pedágios contendo recibos emitidos na data da realização da visita/atendimento e devidamente anexados à Nota Fiscal.
- 15.1.31 Quando o cliente Sesi/PR se localizar em município vizinho a unidade Sesi/PR geradora do serviço e o credenciado se localizar neste município de atendimento, ou possuir corpo técnico no local, não haverá pagamento da taxa de deslocamento pela unidade geradora do serviço. Estas ocorrências serão validadas por Acordo de Níveis de Serviços – ANS.
- 15.1.32 Quando da troca de um profissional, antes do início dos trabalhos, a documentação completa deverá ser submetida ao SESI através de meio indicado por ele, para validação. Caso não seja apresentada, será vedada a realização destes serviços com multa prevista em contrato;
- 15.1.33 O SESI poderá solicitar a documentação conforme edital a qualquer momento.
- 15.1.34 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários, a realização do serviço e ao cumprimento deste regulamento de credenciamento;
- 15.1.35 Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços. A comprovação dessa obrigação se dará através de solicitação ou auditoria realizada pelo SESI a qualquer tempo do contrato, sem necessidade de aviso prévio;
- 15.1.36 Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto nos Anexos das Especificações Técnicas deste regulamento;
- 15.1.37 Fornecer aos seus profissionais executores, designados para atender ao SESI/PR, os equipamentos, EPI's e materiais de qualidade necessários para realização dos atendimentos.
- 15.1.38 Realizar a manutenção/conserto dos equipamentos próprios utilizados para a realização dos serviços sempre que necessário;
- 15.1.39 Registar, calibrar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos próprios de Saúde de acordo com a Lei nº 360, art. 12 de 23/09/1976, RDC ANVISA 32 de 29/04/2007 e de acordo com toda legislação descrita no Manual da ANVISA para regularização de equipamentos médicos, ou qualquer legislação que a substitua. Os certificados de calibração deverão ser apresentados ao SESI-PR através de sistema indicado por ele, em auditorias e mantidos na unidade de atendimento.
- 15.1.40 Demais equipamentos próprios de monitoramento/medição devem ser calibrados anualmente e atender a NBR/ABNT 17025 com laudos homologados pela RBC/INMETRO. Os certificados de calibração deverão ser apresentados ao SESI-PR através de sistema indicado por ele, em auditorias e mantidos na unidade de atendimento;
- 15.1.41 Comunicar ao SESI-PR, e as unidades contempladas no Edital, acerca de alterações na constituição da empresa credenciada, tais como: alterações no corpo societário da empresa; alteração de endereço-sede; alteração de responsáveis técnicos perante os Conselhos de Classe referente ao objeto do credenciamento, ou qualquer outra alteração que, de acordo com os apontamentos definidos em edital, inviabilize o bom relacionamento entre o



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

Credenciado e o SESI-PR;

15.1.42 Não poderá ofertar serviços diretamente aos clientes SESI que não por meio de credenciamento. Não poderá haver concorrência de preços podendo o prestador ser penalizado em caso de evidências.

15.2 Obrigações para o SESI/PR

- 15.2.1 Informar as Empresas Clientes do SESI a carteira de Clínicas Credenciadas com as respectivas modalidades credenciadas;
- 15.2.2 Gerenciar o contrato;
- 15.2.3 Realizar a revisão periódica do Anexo XIII - Acordo de Nível de Serviços, ou sempre que uma das partes solicitar alteração;
- 15.2.4 Retirar todo dia 20 o relatório de produção do DS Odonto e encaminhar ao prestador para que o mesmo possa confrontar os atendimentos realizados por eles;
- 15.2.5 Validar em até 10 dias, o relatório de produção mensal (o qual deve ser encaminhado pela Contratada no dia 20 de cada mês) e emitir a OC – Ordem de Compra, até o dia 30 de cada mês, para faturamento;
- 15.2.6 Monitorar periodicamente a qualidade técnica dos documentos e serviços prestados pelo Credenciado.
- 15.2.7 Realizar de forma online a capacitação e o treinamento técnico e operacional na utilização do sistema informatizado utilizado pelo SESI/PR.
- 15.2.8 O SESI poderá solicitar a documentação (jurídica e técnica) tanto dos sócios quanto do corpo clínico, a qualquer momento;
- 15.2.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas. Para fins de auditoria, o SESI/PR poderá solicitar radiografias, fotografias e/ou outros documentos que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados;
- 15.2.10 Analisar os procedimentos realizados e enviar os relatórios de produtividade à CREDENCIADA, observando-se os prazos estipulados neste edital.
- 15.2.11 Pagar a credenciada que prestar seus serviços via Unidade Móvel (UMO SESI/PR) Company em empresas clientes do SESI/PR, situadas a mais de 30 km da Unidade do Sesi/PR solicitante, o valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por km excedente dos 30 km. Considerando a distância de 30 km ida (será pago a partir do 31º km) assim como a distância de 30 km de volta (será pago a partir do 31º km). Exemplo: O deslocamento do trajeto entre a Cidade a qual está a Clínica Credenciada e a Cidade onde está situada a empresa cliente, de ida é de 40 km, iremos pagar 10 km que é o excedente, tendo em vista que contabilizaremos a partir do 31º km. O deslocamento de volta seguirá o mesmo raciocínio da ida, então seria pago no total 20 km à R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) o que daria R\$ 27,00 (vinte e sete reais). Quando o atendimento contemplar mais de uma empresa na cidade em questão, o reembolso aqui referido se dará por um único cálculo considerando o itinerário total percorrido, tomando como ponto de partida a Cidade da Clínica Credenciada e como ponto final a Cidade das empresas clientes;
- 15.2.12 Pagar a Credenciada Pedágios, quando houver atendimento incompany que contenha Praças Pedagiadas, verificar se contém os recibos emitidos na data da realização da visita/atendimento e devidamente anexados à Nota Fiscal;
- 15.2.13 Aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos Credenciados entre os dias 20 e 30 de cada mês;
- 15.2.14 Emitir a Ordem de Compra todo dia 30 de cada mês, para as clínicas pessoa Jurídica. para que o credenciado possa emitir a nota fiscal, até o 1º dia útil do mês;



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- 15.2.15 Inserir no Sistema do SESI, pagamento autônomos, os valores dos serviços realizados pela clínica pessoa física (conforme o calendário disponibilizado pelo RH), geralmente é todo dia 20 ou 21 do mês, mas precisa acompanhar o calendário;
- 15.2.16 Pagar aos Credenciados PJ em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal os valores especificados neste regulamento, conforme o relatório aprovado que identifica os serviços realizados e apresentação dos documentos previstos- Certidões Negativas de Débitos, A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará a aplicação das penalidades previstas em Edital;
- 15.2.17 Pagar os Credenciados PF, no último dia do mês subsequente a realização dos serviços;
- 15.2.18 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adiantado

16. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

- 16.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pelo SESI - PR, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se os serviços não forem executados nos padrões exigidos abaixo, sendo passível da aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 deste regulamento:
 - 16.1.1 Inadimplemento parcial ou total do Termo de Credenciamento ou cumprimento irregular de seus termos;
 - 16.1.2 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da Credenciada;
 - 16.1.3 Inobservância de dispositivos normativos do Termo de Credenciamento e do Regulamento em epígrafe;
 - 16.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando o SESI - PR a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;
 - 16.1.5 O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - 16.1.6 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SESI - PR;
 - 16.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 16.1.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
 - 16.1.9 A não manutenção das condições de DOCUMENTAÇÃO previstas neste regulamento;
 - 16.1.10 Quando restar comprovada a tentativa de aliciamento do cliente SESI - PR pela CREDENCIADA, com objetivo de convencê-lo a realizar o tratamento médico/odontológico na modalidade PARTICULAR, oferecendo-lhe descontos, facilidade no pagamento ou quaisquer outros meios ilegítimos ou antiéticos em desfavor do SESI - PR;
 - 16.1.11 Descumprimento das exigências previstas neste regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;
 - 16.1.12 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
 - 16.1.13 Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao SESI - PR os documentos técnicos descritos neste Regulamento.
- 16.2 Nas hipóteses das alíneas 16.1.2 até 16.1.11, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 16.3 A rescisão do Termo de Credenciamento será regida pelo disciplinado no presente Regulamento, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 17 do Regulamento em epígrafe, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.4 Implicará, da mesma forma, rescisão do Termo de Credenciamento a transferência deste contrato a terceiros, no

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do SESI - PR.

- 16.5 Ocorrida a rescisão, a Credenciada será paga pelos serviços realmente prestados, ressalvado ao SESI - PR o direito de ser indenizado por eventuais perdas e danos.
- 16.6 Ocorrida a rescisão após o pagamento da Credenciada e não concluído o trabalho, este ressarcirá ao SESI - PR o montante proporcional à parte inexequada, garantidos os direitos previstos na cláusula sétima.
- 16.7 O termo de credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo SESI-PR a qualquer tempo, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias, não ensejando aplicação de multa, indenização ou qualquer outra penalidade.
- 16.8 Eventual apontamento perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO-PR), o Sesi se ressalva no direito de analisar a situação e caso de acordo com o CRO, eventual descredenciamento.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 A inexecução total ou parcial dos serviços credenciados, sujeitará a Credenciada garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/Senai/Fiep/IEL por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 17.2 Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.
- 17.3 Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI/PR, a rescisão do ajuste.
- 17.4 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 17.6 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI-PR. 17.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas. Sendo possível
- 17.7 ainda, do descredenciamento e suspensão do direito de licitar conforme o presente regulamento.
- 17.8 No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Termo de Credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, a critério da CREDENCIADA.
- 17.9 As Credenciadas que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser descredenciadas conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 17.10 Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 17.11 Ter sua documentação PF ou PJ irregular;
- 17.12 Situações omissas serão analisadas pela equipe do SESI/PR.

18. DO SIGILO – LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- 18.1 Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do SESI - PR que a Credenciada, seus



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

- 18.2 A Credenciada obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 18.3 As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venha a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente regulamento serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Regulamento em epígrafe e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.
- 19.2 O SESI - PR poderá alterar, cancelar, suspender ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.
- 19.3 A existência de credenciados, não obriga o SESI - PR a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações.
- 19.4 É facultado ao SESI, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Caso a credenciada se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SESI - PR poderá, mediante notificação, rescindir o Termo de Credenciamento;
- 19.6 Fica vedada a divulgação ou sensibilização das clínicas credenciadas junto às empresas clientes do SESI - PR, sendo que este contato/relação compete única e exclusivamente ao SESI - PR.
- 19.7 A Credenciada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SESI - PR, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SESI - PR.
- 19.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título. A credenciada obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o SESI - PR.
- 19.9 A Credenciada assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao SESI - PR, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Unidade SESI - PR demandante e Credenciada, nem entre Unidade SESI - PR demandante e os empregados da Credenciada.
- 19.10 A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.
- 19.11 O SESI solicitará, a qualquer tempo, informações complementares, se julgar necessário.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- 19.12** Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com a respectiva tradução juramentada.
- 19.13** Está vedada a utilização da logomarca do SESI - PR em placas, crachás, uniformes, veículos, e/ou qualquer material de mídia sem a devida autorização da Instituição, por escrito, sob pena de aplicação de medidas jurídicas cabíveis. Havendo necessidade de divulgação o SESI - PR fornecerá para toda a rede de credenciados do Estado material devidamente autorizado.
- 19.14** O SESI - PR reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelas credenciadas, objeto deste Regulamento, e gerar relatórios sucintos destas auditorias que deverão ser vistados pela credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.
- 19.15** Os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses e não deverá haver ônus para o paciente nos respectivos períodos cobertos pela garantia;
- 19.16** A Credenciada autoriza o uso, pelo SESI - PR, do material que produzir, por período indeterminado.
- 19.17** A Credenciada autoriza a publicação, pelo SESI - PR, do material por si criado e colhido para as finalidades deste contrato.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Modalidades de Credenciamento

1.1 Modalidade “A” – Atuação do profissional credenciado dentro das dependências do SESI/PR específico para as Unidades SESI/PR que possuem consultórios odontológicos e/ou Unidade Móvel Odontológica – UMO (disponibilizadas pelo SESI-PR)

- a) Realizará procedimentos de odontologia preventiva e clínica geral, urgência e emergência adulto e infantil, exceto cirurgias em Unidade Móvel e consultório Sesi.
- b) Deverá estar condicionada a disponibilidade de horários nos consultórios fixos das Unidades SESI/PR, mediante alinhamento realizado via Acordo de Níveis de Serviço – Anexo XIII;
- c) Exclusivo para Pessoa Jurídica

1.2 Modalidade “B” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realizará procedimentos do grupo da odontologia preventiva e clínica geral, urgência e emergência adulto e infantil;
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências;
- c) Atuação por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

1.3 Modalidade “B.1” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realizará procedimentos da modalidade B e endodontia;
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências;
- c) Atuação por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

1.4 Modalidade B.2” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realizará procedimentos da modalidade B e prótese;
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências;
- c) Atuação por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

1.5 Modalidade B.3” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realiza procedimentos da modalidade B e periodontia;
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências;
- c) Atuação por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

1.6 Modalidade C” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realiza procedimentos na especialidade de implantodontia;
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências.
- c) Necessário o envio de documentação referente à especialidade de Implantodontia;
- d) Atuação por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

1.7 Modalidade D” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realiza procedimentos na especialidade de ortodontia;



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências;
- c) Necessário o envio de documentação referente à especialidade de Ortodontia;
- d) Atuação por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

1.8 Modalidade “E” – Atuação do profissional credenciado em clínica de radiologia (externo)

- a) Realiza procedimentos de radiologia (exclusivo para clínica de radiologia);
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências, sendo vedada a solicitação de credenciamento em outras modalidades, exceto para Clínicas que possuam também a parte clínica.
- c) As radiografias exigidas deverão ser disponibilizadas digitalmente, via sistema DS Odonto.
- d) Exclusivo para Pessoas Jurídicas.

1.9 Modalidade “F” – Atuação do profissional credenciado em consultório próprio (externo)

- a) Realizará consultas odontológicas ocupacionais.
- b) Credenciamento exclusivo para atuação em suas próprias dependências;
- c) Necessário o envio de documentação referente à especialidade Ocupacional;
- d) Atuação por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

Observação 1: Para os prestadores que se credenciarem nas modalidades A até a E, irão atender aos usuários do Cartão Sesi Viva+ prestando serviços na(s) respectiva(s) modalidade(s) constante(s) no termo de credenciamento. Sendo para consulta inicial ou reconsulta efetivada em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência e nestes casos de urgência (conforme Tabela de Procedimentos Odontológicos- Anexo XII), a consulta deverá ser agendada em, no máximo, 01 (um) dia ou o atendimento realizado em caráter de “encaixe”, quando possível. Nesse atendimento, o profissional somente deverá realizar os procedimentos de urgência, e não poderá elaborar plano de tratamento ou realizar outros procedimentos eletivos.

Observação 2: Para os prestadores que se credenciarem na modalidade “F”, somente realizarão a consulta ocupacional as quais serão demandadas a clínica pela Unidade de São Mateus do Sul.

2. Requisitos para atendimento

2.1 Deverá ter em suas instalações condições técnicas para operacionalização do sistema odontológico disponibilizado pelo SESI-PR, abrangendo no mínimo:

- a) Computador com acesso à internet;
- b) Impressora;
- c) Equipamento para digitalização de radiografias (escâner) ou similar, que permita envio das mesmas através do **sistema DS Odonto**. Como alternativa, o profissional pode lançar mão do uso de equipamentos fotográficos digitais e fotografar as radiografias dispostas sobre fundo branco luminoso (p.ex., negatoscópio), e que permita a visualização adequada das películas processadas não serão aceitas as imagens desfocadas, sem o fundo adequado;
- d) Efetuar baixas dos procedimentos no **software odontológico DS Odonto**, possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do SESI/PR;
- e) Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado / digitalizado (“upload”) no sistema odontológico DS Odonto.

- f) Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas/disponibilizadas (“upload”) no sistema odontológico;



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

UNIDADE SESI: _____

CIDADE DE ATENDIMENTO/ABRANGÊNCIA: _____

Pessoa Jurídica () Pessoa Física ()

(Obs.: Caso o Credenciado queira prestar os atendimentos em uma única cidade de abrangência, ou mais, ou ainda na cidade que existe a Unidade SESI, informar no campo acima “CIDADE DE ATENDIMENTO/ABRANGÊNCIA” (as Unidades SESI e cidades de abrangência estão descritas no Anexo XI). Caso não indique, será considerado atendimento em todas as cidades de abrangências daquela UNIDADE SESI indicada, inclusive na cidade da própria UNIDADE).

A Clínica/Consultório_____ com sede e foro na _____(rua,bairro,etc) da cidade de _____, Estado _____ por seu _____ (cargo) Sr(a). _____ que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de Serviços de Odontologia, nas Modalidades abaixo elencadas, conforme segue:

*** o interessado deverá: identificar o serviço a ser prestado**

- Assinalar com um “X” qual(is) a(s) modalidade(s) que irá se credenciar;
- Assinalar com um “X” qual(is) a(s) Unidade(s) que atenderá; e

		MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO										
REGIONAIS	UNIDADE	A	B	B.1	B2	B3	C	D	E	F		
Curitiba e RMC	CIC											
	Campo Largo											
	Colombo											
	Quatro Barras											
	São José dos Pinhais											
	Pinhais											
	Paranaguá											
	Rio Negro											
Campos Gerais	Ponta Grossa											
	Guarapuava											
	Irati											
	São Mateus do Sul											
	Telêmaco Borba											
	União da Vitória											
Norte	Londrina											



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

	Apucarana								
	Arapongas								
	Santo Antonio da Platina								
	Paranavaí								
Noroeste	Campo Mourão								
	Cianorte								
	Maringá								
	Umuarama								
	Paranavaí								
Sudoeste	Ampere								
	Dois Vizinhos								
	Francisco Beltrão								
	Palmas								
	Pato Branco								
Oeste	Cascavel								
	Foz do Iguaçu								
	Marechal Cândido Rondon								
	Toledo								

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento de Credenciamento de Serviços de Odontologia. Entrego em anexo os documentos e informações exigidos para esse credenciamento.

Contatos:

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular: _____ E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Atenciosamente,

_____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Caso seja Pessoa Jurídica a **Conta Corrente** deverá estar vinculada ao CNPJ da Clínica, para Pessoa Física deverá estar no nome da Pessoa que está se credenciando, não pode estar em nome de terceiros



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO III - MODELO DE CERTIFICAÇÃO SESI

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO SESI/PR

Credenciamento para Prestação de Serviços Odontológicos

Certificamos que a Clínica/Consultório, _____, inscrito(a) no CRO/PR sob nº _____, está qualificado(a) tecnicamente para prestar serviços de Odontologia junto ao SESI/PR, uma vez que atende a todos os requisitos verificados em visita técnica realizada nesta data, de acordo com o Anexo _____ constante do regulamento para credenciamento em Serviços de Odontologia nº XXXXX.

_____, ____ de _____ de 20XX.

RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXECUTORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº: 2.1791/2024

CLÍNICA/CONSULTÓRIO: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ e-mail: _____

Elencar na tabela abaixo, de acordo com os serviços a serem executados, a identificação dos documentos a serem apresentados e entregues, por ocasião da VISITA TÉCNICA:

SERVIÇOS ELENCADOS (Modalidades de Atendimentos poderá ser inserido a especialidade embaixo de cada modalidade)	PROFISSIONAIS QUE REALIZARÃO OS SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS COM O NR. DO CPF	Carteirinha do Conselho Regional de Odontologia inserir o nr do registro
Modalidade A		
Modalidade B		
Modalidade B.1		
Modalidade B.2		
Modalidade B.3		
Modalidade C		
Modalidade D		
Modalidade E		
Modalidade F		

Atenciosamente,

_____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

O contratado poderá a qualquer momento ser visitado por nossa equipe técnica a fim de verificar a conformidade de seu procedimento/processos/instalações/equipe técnica conforme determina o item 9 deste regulamento de Credenciamento. Seguem abaixo formulários de itens que serão vistoriados:

Unidade SESI	
Rua	
Cidade	Paraná
Telefone	
Clínica/Consultorio Visitada (Razão Social)	
Rua	
Cidade	Paraná
Telefone	
E-mail	
CRO	Data do Registro:

Data da visita:

Hora:

Modalidades:

- () A – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência (dependências do Sesi e UMO)
- () B – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência (clínica própria)
- () B 1 – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência], Endodontia (clínica própria)
- () B 2 – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência, Prótese (clínica própria)
- () B 3 – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência, Periodontia (clínica própria)
- () C – Implantodontia
- () D – Ortodontia
- () E – Radiologia (exclusivo para clínicas de radiologia, exceto para as clínicas que possuírem também a parte radiológica)
- () F - Consulta Ocupacional

Responsável Técnico _____ CRO/PR: CD _____

Responsável pela Visita do SESI/PR _____

Outras considerações: *Exemplo: visita realizada com 100 % conformidade*

Para as clínicas que possuem apenas endereço fiscal fica dispensável a apresentação do anexo VI **FICHA RELATÓRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

Responsável pela Visita Técnica SESI/PR

Responsável pela Clínica



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO VI - FICHA RELATÓRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

ESTABELECIMENTO:		DOCUMENTAÇÃO	
Alvará de Funcionamento nº:		Vigência	
Licença sanitária número:		Vigência:	
Instalações			
Área	Itens verificados	Pontuação	
		NA	Atende
Recepção	Agenda para atendimento		
	Possibilidade para Acesso ao sistema DS ODONTO		
Sala clínica	Equipamentos adequados		
	Espaço físico adequado		
	Materiais de consumo adequado		
Arquivo	Espaço físico adequado		
	Arquivo por empresa e/ou trabalhador		
Expurgo	Condizente com as exigências da Vigilância Sanitária		
Esterilização	Condizente com as exigências da Vigilância Sanitária		
Lixo hospitalar	Condizente com as exigências da Vigilância Sanitária		
Contrato de Descarte de lixo Infectante	Condizente com as exigências da Vigilância Sanitária		

Verificar se possuem o Contrato de Prestação de serviço atualizada com a empresa coletadora de material infectante. Para as Clínicas de radiologia que possuírem apenas digitalmente, **e de acordo com a Vigilância local**, não haverá a necessidade do contrato;

- ✓ Para as Clínicas que possuírem seus consultórios em Edifícios, poderá apresentar o Contrato do Condomínio.

Obs.: Não há necessidade de anexar o contrato junto ao SESI, apenas verificar se possuem.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO VII – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA A SER CREDENCIADA

EMPRESA: inserir o nome da Empresa Credenciada

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO PJ e PF	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
<i>Anexo II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</i> , preenchido corretamente e endereçado à Unidade do SESI - PR de sua escolha, conforme Anexo XI. assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função.			
<i>Anexo IX - TERMO DE DECLARAÇÃO</i> , devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;			
<i>Anexo X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SESI/SENAI/FIEP/IEL</i> , assinado pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;			
<i>Anexo IV- IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXECUTORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS</i> , devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;			
<i>Anexo XVII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS</i> , devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função.			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Registro Comercial, no caso de empresa individual;			
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;			
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.			
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA PJ	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas			



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

relacionadas ao objeto da licitação;			
Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão comprehende também as contribuições previdenciárias.			
Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;			
Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;			
Comprovante de Regularidade do FGTS			
Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.			
Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;			
HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Documento de Identidade - RG			
Cadastro de Pessoa Física - CPF			
Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou Número de Identificação do Trabalhador (NIT)			
Comprovante de Endereço			
Alvará de Autônomo ou Alvará de Localização constando atividade convergente ao objeto do credenciamento, com comprovante do ISS			
Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;			
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União.			
HABILITAÇÃO TÉCNICA PJ e PF	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Licença Sanitária Observação: Comprovante de concessão de licença sanitária e/ou protocolo de entrada quando da prorrogação da licença sanitária. Caso a vigência venha a expirar durante o contrato ou avaliação da documentação, serão aceitos protocolos de solicitação da renovação das Certidões/ Licenças, (antes da data de vencimento) formalizados de forma tempestiva junto aos órgãos competentes, conforme legislação aplicável; Observação II: Para os endereços fiscais onde o prestador (pessoa jurídica) loca a sala de uma clínica (pessoa jurídica), deverá ser apresentado o contrato de locação da sala mais a licença sanitária			



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

do locatário (clínica).			
Cópia da Cédula de identidade profissional, frente e verso, ou a digital, ou a Certidão de Regularidade de Pessoa Física (retirada no site do CRO) do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR), de cada profissional que irá prestar atendimento constante no Anexo IV			
Certificado de especialidade, no caso de ortodontia e/ou implantodontia, ou o ocupacional, com registro da especialidade junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO), o qual poderá ser comprovado pela anotação no campo “Observações Gerais” da cédula de identidade. Caso não estejam inscritos no CRO.			
Visita técnica – Anexos IV e V e III			

OBSERVAÇÕES:

- a) Para clínicas/consultórios situadas em outro estado, e que queiram se credenciar, as mesmas, deverão apresentar a **inscrição no Conselho do CRO e de seus profissionais PF no Estado do Paraná.**
- b) Caso algum dos documentos redigidos for em língua estrangeira deverão ser apresentados em conjunto com a respectiva tradução juramentada
- c) Caso a clínicas/consultórios que estiver se credenciando for PJ deverá na parte que compete a PF colocar na observação “não se aplica” e vice e versa
- d) Para a unidade que for conferir assinar esse Anexo informando que a documentação está de acordo com a solicitada em edital, conforme descrito no item 6.1.4 do Edital



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

**ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO – CONSULTÓRIO SESI/PR
(EXCLUSIVO MODALIDADE “A”)**

I. COMPETE À EMPRESA CREDENCIADA

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens, abaixo discriminados, reparando quaisquer danos a que der causa, devolvendo-os nas condições em que foram entregues.

II. COMPETE AO SESI/PR

Entregar os bens patrimoniais acima descritos em perfeito estado de funcionamento, e para aqueles que se fizer necessário, entregá-los devidamente calibrados/aferidos.

De acordo, _____ / _____ / _____

De acordo, _____ / _____ / _____

Responsável Empresa _____

Representante SESI/PR - Unidade _____

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO IX - TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SESI-PR

Ref.: **Edital de Credenciamento para prestação de Serviços Odontológicos,**

Nº 2.1089/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º **ISENTO** propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de Serviços em Promoção da Saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- II) que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- III) estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes de: valores brutos constantes na TABELA DE PREÇOS do Regulamento que rege este Credenciamento, deduzidos os encargos legais neles previstos.
- IV) examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus ANEXOS e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.
- V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE
TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SESI/FIEP/IEL**

ILMO.SR.

Presidente da Comissão de Lição

Sesi

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao **presente Edital**, declara:

- a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.
- a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao SESI/SENAI/FIEP/IEL, sempre que solicitado.
- b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- b.1.) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do SESI/Fiep/IEL, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados
- d) Ter conhecimento e fazer cumprir a Política Interna de TI do SESI/SENAI/FIEP/IEL quanto a utilização de rede corporativa e não utilização de equipamentos de informática;
- e) Ter conhecimento e utilizar Código de Ética, Diretrizes, Procedimentos e Instruções de Trabalhos do SESI-PR para elaboração dos serviços contratados, no sistema informatizado indicado pelo SESI para os serviços contemplados;

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO XI – ÁREA DE ABRANGÊNCIA E LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os serviços Odontológicos se darão em suas próprias dependências (consultório e/ou clínica própria), In Company via Unidade Móvel Odontológica (UMO) ou nas dependências fixas do SESI/PR (Unidades CIC e Apucarana)

REGIÃO - CURITIBA E RMC

UNIDADE: SESI Curitiba - CIC

ENDEREÇO: Rua Senador Accioly Filho, 298 - CIC – Curitiba/ PR

CEP: 81.310-000

CNPJ: 03.802.018/0020-68

CONTATO: Fabio José dos Santos

TELEFONE: +55 (41) 3271-8925

E-MAIL: fabio.santos@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Fazenda Rio Grande, Lapa, Araucária, Contenda.

UNIDADE: SESI Campo Largo

ENDEREÇO: Avenida Padre Natal Pigatto, 2027 - Vila Elizabeth | Campo Largo/PR

CEP: 83607-240

CNPJ: 03.802.018/0043-54

CONTATO: Eliane De Jesus Iavorski Cabral

TELEFONE: +55 (41) 3291-8415

E-MAIL: eliane.cabral@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Balsa Nova, Campo Magro.

UNIDADE: SESI Colombo

ENDEREÇO: Rua Prefeito João Batista Stocco, 256 | Guaraituba - Colombo/ PR

CEP: 83407-000

CNPJ: 03.802.018/0079-65

CONTATO: Eliane De Jesus Iavorski Cabral

TELEFONE: +55 (41) 3291-8415

E-MAIL: eliane.cabral@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Rio Branco do Sul, Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Itaperuçu, Tunas do Paraná.

UNIDADE: SESI Paranaguá

ENDEREÇO: Rua Washington Luiz, 1189 Porto dos Padres - Paranaguá/ PR.

CEP: 83.221-052

CNPJ: 03.802.018/0055-98

CONTATO: Eliane De Jesus Iavorski Cabral

TELEFONE: +55 (41) 3291-8415

E-MAIL: eliane.cabral@sistemafiep.org.br



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

Área de Abrangência: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Pontal do Paraná.

UNIDADE: SESI Quatro Barras

ENDEREÇO: Avenida de Acesso, 740 Quatro Barras - PR

CEP: 83420-000

CNPJ: 03.802.018/0012-58

CONTATO: Eliane De Jesus Iavorski Cabral

TELEFONE: +55 (41) 3291-8415

E-MAIL: eliane.cabral@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Campina Grande do Sul.

UNIDADE: SESI Pinhais

ENDEREÇO: R. Quinze de Outubro, 1207 – Centro Pinhais - PR

CEP: 83.323-040

CNPJ: 03.802.018/0010-96,

CONTATO: Eliane De Jesus Iavorski Cabral

TELEFONE: +55 (41) 3291-8415

E-MAIL: eliane.cabral@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Piraquara.

UNIDADE: SESI Rio Negro

ENDEREÇO: R. Severo de Almeida, 954 - Bairro Bom Jesus, Rio Negro - PR

CEP: 83.880-000

CNPJ: 03.802.018/0010-96,

CONTATO: Eliane De Jesus Iavorski Cabral

TELEFONE: +55 (41) 3271-7355

E-MAIL: eliane.cabral@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Agudos Do Sul, Campo Do Tenente, Mandirituba, Pien, Quitandinha, Lapa.

UNIDADE – SESI São José dos Pinhais

ENDEREÇO: Rua Maria Helena ,707 – Bairro São Pedro – São José dos Pinhais/PR

CEP 83.005-480

CNPJ: 03.802.018/0018-43

CONTATO: Eliane De Jesus Iavorski Cabral

TELEFONE: +55 (41) 3291-8415

E-MAIL: eliane.cabral@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Tijucas do Sul.



**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024**

REGIÃO – CAMPOS GERAIS

UNIDADE: SESI Ponta Grossa

ENDEREÇO: Rua João Manoel dos Santos Ribas, 405 – Ronda – Ponta Grossa/PR.

CEP: 84501-410

CNPJ: 03.802.018/0006-00

CONTATO: Cissimaira Rodrigues Da Costa

TELEFONE: +55 (42) 3219-5026

E-MAIL: cissimaira.costa@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Carambeí, Castro, Guamiranga, Ipiranga, Ivai, Palmeira, Porto Amazonas, Prudentópolis.

UNIDADE: SESI Guarapuava

ENDEREÇO: Rua Coronel Lustosa, 1736 | Batel - Guarapuava/ PR

CEP: 85.015-340

CNPJ: 03.802.018/0024-91

CONTATO: Karla Soraya Morselli

TELEFONE: +55 (42) 3219-5026

E-MAIL : karla.morselli@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Boa Ventura De São Roque, Campina Do Simão, Condói, Cantagalo, Foz Do Jordao, Goioxim, Laranjal, Laranjeiras Do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Rio Bonito Do Iguaçu, Santa Maria Do Oeste, Turvo, Virmond.

UNIDADE: SESI Iratí

ENDEREÇO: Rua Coronel Emílio Gomes, 03 | Centro - Iratí/ PR

CEP: 84.500-000

CNPJ: 03.802.018/0009-52

CONTATO: Cissimaira Rodrigues Da Costa

TELEFONE: +55 (42) 3219-5026

E-MAIL : cissimaira.costa@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Fernandes Pinheiro, Inacio Martins, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares, Imbituva

UNIDADE: SESI São Mateus do Sul

ENDEREÇO: Rua Maria Paulina Wolter, 2.050, Vila Prohmann, São Mateus do Sul

CEP: 83900-000

CNPJ: 03.802.018/0038-97

CONTATO: Karla Soraya Morselli

TELEFONE: +55 (42) 3219-5026

E-MAIL : karla.morselli@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Antonio Olinto, São João do Triunfo.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

UNIDADE – SESI Telemaco Borba

ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 66 - Centro | Telêmaco Borba/ PR

CEP: 84.261-400

CNPJ: 03.802.018/0007-90,

CONTATO: Cissimaira Rodrigues Da Costa

TELEFONE: +55 (42) 3219-5026

E-MAIL : cissimaira.costa@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Cândido De Abreu, Curiúva, Imbau, Manoel Ribas, Ortigueira, Reserva, Tibagi,

Ventania, Jaguariaiva, Arapoti, Sengés, Piraí do Sul.

UNIDADE: SESI União da Vitória

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 70 | | Centro - União da Vitória/PR

CEP: 84.600-115

CNPJ: 03.802.018/0033-82

CONTATO: Karla Soraya Morselli

TELEFONE: +55 (42) 3219-5026

E-MAIL : karla.morselli@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitoria, Bituruna.

REGIÃO – NORTE

UNIDADE: SESI LONDRINA

ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos, 407 – Campo Belo – Londrina /PR.

CEP: 86.062-010

CNPJ: 03.802.018/0044-35

CONTATO: Aline Cristina Hirata Pinetti

TELEFONE: +55 (43) 3420-5329

E-MAIL : aline.pinetti@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Alvorada Do Sul, Assaí, Bela Vista Do Paraíso, Cambé, Figueira, Ibirapuã, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Primeiro De Maio, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Sertanópolis, Tamarana, Uraí, Cornélio Procópio, Congonhinhas, Nova América da Colina, Nova Fátima, Rancho Alegre, Santa Mariana, Santo Antonio do Paraíso, São Sebastião da Amoreira

UNIDADE: SESI APUCARANA

ENDEREÇO: Avenida Aviação, 1851 – Vila Nova – APUCARANA/PR.

CEP: 86812-500

CNPJ: 03.802.018/0008-71

CONTATO: Aline Cristina Hirata Pinetti

TELEFONE: +55 (43) 3420-5329

E-MAIL : aline.pinetti@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Bom Sucesso, Califórnia, Cambira, Jandaia Do Sul, Kaloré, Marilândia Do Sul, Marumbi, Mauá Da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Apucarana, Arapuã, Ariranha Do Ivaí, Borrazópolis, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Rio Branco Do Ivaí, Rosario Do Ivaí, São João do Ivaí.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

UNIDADE: SESI ARAPONGAS

ENDEREÇO: Rua Surucuá Açu, 299 – Vila Araponguinha - Arapongas/ PR

CEP: 86705-590

CNPJ: 03.802.018/0017-62

CONTATO: Aline Cristina Hirata Pinetti

TELEFONE: +55 (43) 3420-5329

E-MAIL : aline.pinetti@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Astorga, Cafeara, Centenário Do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Nossa Senhora Das Graças, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Rolândia, Sabáudia.

UNIDADE – SESI SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ENDEREÇO: Rua José Vieira de Gusmão, 900, Trevo para Povoado da Platina - Santo Antonio da Platina

CEP: 86.430-000

CNPJ: 03.802.018/0016-81

CONTATO: Aline Cristina Hirata Pinetti

TELEFONE: +55 (43) 3420-5329

E-MAIL : aline.pinetti@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Abatiá, Barra do Jacaré, Conselhereiro Mairinck, Guapirama, Ibaiti, Jabol, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Do Pinhal, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz, Cambará, Carlópolis, Ribeirão Claro, Salto Do Itararé, Jacarezinho, Andirá, Itambaracá, Santa Amélia, Bandeirante

REGIÃO – NOROESTE

UNIDADE: SESI CAMPO MOURÃO

ENDEREÇO: Via do Trabalhador, 841 | Parque Augusto Tezelli Filho - (Parque Industrial I) | Campo Mourão/ PR

CEP: 87.306-620

CNPJ: 03.802.018/0025-72

CONTATO: Tania Regina Alvares Palomo Buzo

TELEFONE: +55 (44) 3218-5657

E-MAIL : tania.palomo@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Altamira Do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Campina Da Lagoa, Corumbataí Do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Joanópolis, Juranda, Luiziana, Mamboré, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta Do Sol, Rancho Alegre, Rancho Alegre D Oeste, Roncador, Ubiratã.

UNIDADE: SESI MARINGÁ

ENDEREÇO: Rua Antonio Garniel, 499 – Zona 5 – MARINGÁ/PR

CEP: 87506-305

CNPJ: 03.802.018/0019-24

CONTATO: Tania Regina Alvares Palomo Buzo

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

TELEFONE: +55 (44) 3218-5657

E-MAIL : tania.palomo@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Ângulo, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaracu, Itaguaje, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Munhoz De Melo, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Joao Do Ivaí, São Jorge Do Ivaí, São Pedro Do Ivaí, Sarandi, Uniflor.

UNIDADE: SESI CIANORTE

ENDEREÇO: Travessa Um, 63 | Parque Industrial - Cianorte/ PR

CEP: 87.207-034

CNPJ: 03.802.018/0032-00

CONTATO: Tania Regina Alvares Palomo Buzo

TELEFONE: +55 (44) 3218-5657

E-MAIL : tania.palomo@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianopolis, Japura, Jussara, Rondon, São Manoel Do Paraná, São Tome, Tapejara, Terra Boa, Tuneiras Do Oeste.

UNIDADE: SESI PARANAVAÍ

ENDEREÇO: (Rua José Virgílio Fernandes, S/Nº, Jardim Guanabara - Paranavaí/PR

CEP: 87706-360

CNPJ: 03.802.018/0046-05

CONTATO: Tania Regina Alvares Palomo Buzo

TELEFONE: +55 (44) 3218-5657

E-MAIL : tania.palomo@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro Do Sul, Diamante Do Norte, Guairaca, Inajá, Itaúna Do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança Do Ivaí, Nova Londrina, Paraiso Do Norte, Paranacity, Paranaapoema, Planaltina Do Paraná, Porto Rico, Querência Do Norte, Santa Cruz De Monte Castelo, Santa Isabel Do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio Do Caiuá, São Carlos Do Ivaí, São Joao Do Caiuá, São Pedro Do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

UNIDADE: SESI UMUARAMA

ENDEREÇO: R. Capital da Amizade, 2635 - Jardim Colibri,

CEP: 87506-305

CNPJ: 03.802.018/0030-30

CONTATO: Tania Regina Alvares Palomo Buzo

TELEFONE: +55 (44) 3218-5657

E-MAIL : tania.palomo@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Alto Paraiso, Alto Piquiri, Altônia; Brasilândia Do Sul, Cafetal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina,

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivate, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Perobal, Perola, São Jorge Do Patrocínio, Tapira, Xambre.

REGIÃO – SUDOESTE

UNIDADE: SESI AMPERE

ENDEREÇO: Rua Erechim, 383 - Bairro Rondinha - Ampére/PR

CEP: 85640-000

CNPJ: 03.802.018/0035-44

CONTATO: Sarah Camila Constantinopolos Matioda

TELEFONE: +55 (46) 2122-0643

E-MAIL : sarah.matioda@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste.

UNIDADE: SESI DOIS VIZINHOS

ENDEREÇO: Rua Pedro Álvares Cabral, 905 - São Francisco de Assis – Dois Vizinhos/PR

CEP: 85660-000

CNPJ: 03.802.018/0045-16

CONTATO: Sarah Camila Constantinopolos Matioda

TELEFONE: +55 (46) 3520-5562

E-MAIL : sarah.matioda@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Boa Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Espigão Alto do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge do Oeste.

UNIDADE: SESI FRANCISCO BELTRÃO

ENDEREÇO: Rua União da Vitória, 66 – Miniguáçu – FRANCISCO BELTRÃO/PR

CEP: 85.605-586

CNPJ: 03.802.018/0027-34

CONTATO: Sarah Camila Constantinopolos Matioda

TELEFONE: +55 (46) 3520-5562

E-MAIL : sarah.matioda@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Renascença, Marmeleiro, Flor da Serra do Sul, Barracão, Bom Jesus do Sul, Salgado Filho, Manfrinópolis, Verê, Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste.

UNIDADE: SESI PALMAS

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/nº | São José - Palmas/ PR

CEP: 85.555-000

CNPJ: 03.802.018/0036-25

CONTATO: Sarah Camila Constantinopolos Matioda

TELEFONE: +55 (46) 2122-0640

E-MAIL : sarah.matioda@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha, Reserva Do Iguaçu.

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

UNIDADE – SESI PATO BRANCO

ENDEREÇO: Rua Xingu, 833 | Amadori - Pato Branco/ PR

CEP: 85502-090,

CNPJ: 03.802.018/0002-86

CONTATO: Sarah Camila Constantinopolos Matioda

TELEFONE: +55 (46) 3520-5562

E-MAIL : sarah.matioda@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara do Oeste, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina, Vitorino.

REGIÃO – OESTE

UNIDADE: SESI CASCAVEL

ENDEREÇO: Rua Heitor Stockler de França, 161 - Jardim Maria Luiza - Cascavel/PR

CEP: 85.819-760

CNPJ: 03.802.018/0015-09

CONTATO: Antonio Iurko Neto

TELEFONE: +55 (45) 3379-6189

E-MAIL : antonio.iurko@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Anahy, Boa Esperança, Boa Vista Da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante Do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Nova Laranjeiras, Santa Lucia, Santa Terezinha Do Oeste, Três Barras Do Paraná, Vera Cruz Do Oeste.

UNIDADE: SESI FOZ DO IGUAÇU

ENDEREÇO: Rua Perdigão, 58 - Vila A | Itaipu - Foz do Iguaçu/ PR),

CEP: 85.866-460

CNPJ: 03.802.018/0026-53

CONTATO: Antonio Iurko Neto

TELEFONE: +55 (45) 3379-6189

E-MAIL : antonio.iurko@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha De Itaipu, São Miguel Do Iguaçu, Serranópolis Do Iguaçu.

UNIDADE: SESI MARECHAL CANDIDO RONDON

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, 3.133, Parque Industrial II - Marechal Cândido Rondon/ PR

CEP: 85.960-000

CNPJ: 03.802.018/0029-04

CONTATO: Antonio Iurko Neto

TELEFONE: +55 (45) 3379-6189

E-MAIL : antonio.iurko@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Diamante D Oeste, Entre Rios Do Oeste, Mercedes, Nova Santa Rosa, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São Jose Das Palmeiras.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

UNIDADE: SESI TOLEDO

ENDEREÇO: Rua do Cedro, 873 – Vila Operária – TOLEDO/PR.

CEP: 85909-625

CNPJ: 03.802.018/0028-15

CONTATO: Antonio Iurko Neto

TELEFONE: +55 (45) 3379-6189

E-MAIL : antonio.iurko@sistemafiep.org.br

Área de Abrangência: Assis Chateaubriand, Formosa Do Oeste, Guaira, Iracema Do Oeste, Jesuítas, Maripa, Ouro Verde Do Oeste, Palotina, São Pedro Do Iguaçu, Terra Roxa, Tupassi



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO XII - TABELA DE PREÇOS E PROCEDIMENTOS

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

PREVENÇÃO

A cada 06 meses. Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados. De acordo com a necessidade de cada tratamento.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (A e B)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37680	Exame clínico (consulta) e orientação de higiene bucal	81000030	Consulta odontológica	R\$ 40,49	Clínica Geral (A e B)	Inclui exame clínico e elaboração de plano de tratamento (odontograma), orientação do uso do fio dental e escovação.
37681	Profilaxia por Arcada	84000198	profilaxia: polimento coronário	R\$ 29,26	Clínica Geral (A e B)	Realizada em crianças até 14 anos.
37682	Raspagem supra e sub gengival por Arcada	85300047	raspagem supra gengival	R\$ 31,79	Clínica Geral (A e B)	Por arcada com profilaxia e a cada 06 (seis) meses / com aparelho de ultrassom e/ou cureta em bolsas até 4mm.

EMERGÊNCIA

A emergência é considerada um atendimento único, ou seja, não pode ser paga quando houver realização de outros procedimentos na mesma consulta. Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (A e B)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37683	Curativo em caso de hemorragia bucal após extração	82000468	controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco maxilo facial	R\$ 50,04	Urgência / Emergência (A e B)	Consiste na aplicação de hemostático e sutura no alvéolo dentário.
37684	Curativo em caso de odontalgia aguda / pulpectomia / necrose	85100056	curativo de demora em endodontia	R\$ 72,41	Urgência / Emergência (A e B)	Consiste na abertura da câmara pulpar e remoção total ou parcial da polpa. Não aceito como curativo realizado entre sessões endodônticas.
37685	Tratamento de alveolite	82001650	tratamento de alveolite	R\$ 52,98	Urgência / Emergência (A e B)	Consiste na curetagem e limpeza do alvéolo dentário.
37686	Incisão e drenagem de abscesso intra oral	82001030	incisão e drenagem intra oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco maxilo facial	R\$ 59,09	Urgência / Emergência (A e B)	Consiste na incisão e punção da secreção purulenta intra oral.
37687	Incisão e drenagem de abscesso extra oral	82001022	incisão e drenagem extra oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco maxilo facial	R\$ 58,77	Urgência / Emergência (A e B)	Consiste na incisão e punção da secreção purulenta extra oral.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

37688	Urgência Inespecífica	81000049	consulta odontológica de urgência	R\$ 76,92	Urgência / Emergência (A e B)	Em casos de: Esplintagem, prescrição medicamentosa, colagem de fragmentos, remoção de fragmento fraturado, pericoronarite. Não aplicável para curativo de demora e/ou abertura endodôntica. Incluso Raio X de Diagnóstico
-------	-----------------------	----------	-----------------------------------	-----------	-------------------------------	---

DENTÍSTICA

Inclui forramento. Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37689	Restauração em Amálgama de 1 Face com Forramento	85100099	restauração de amálgama - 1 face	R\$ 53,24	Clínica Geral (A e B)	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independentemente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação do material.
37690	Restauração em Amálgama de 2 Faces com Forramento	85100102	restauração de amálgama - 2 faces	R\$ 65,76	Clínica Geral (A e B)	
37691	Restauração em Amálgama de 3 Faces com Forramento	85100110	restauração de amálgama - 3 faces	R\$ 74,59	Clínica Geral (A e B)	
37692	Restauração em Amálgama de 4 Faces com Forramento	85100129	restauração de amálgama 4 faces ou mais	R\$ 87,07	Clínica Geral (A e B)	
37693	Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 01 Face	85100196	restauração resina fotopolimerizável anterior - 1 face	R\$ 57,28	Clínica Geral (A e B)	
37694	Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 02 Faces	85100200	restauração resina fotopolimerizável anterior - 2 faces	R\$ 74,34	Clínica Geral (A e B)	
37695	Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Anterior 3 ou mais Faces	85100218	restauração resina fotopolimerizável anterior - 3 faces	R\$ 82,87	Clínica Geral (A e B)	
37696	Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 01 Face	85100001	restauração resina fotopolimerizável posterior - 1 face	R\$ 59,77	Clínica Geral (A e B)	
37697	Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 02 Faces	85100002	restauração resina fotopolimerizável posterior - 2 faces	R\$ 77,57	Clínica Geral (A e B)	
37698	Restauração Resina Fotopolimerizável com forramento - Dente Posterior 03 ou mais Faces	85100003	restauração resina fotopolimerizável posterior - 3 faces	R\$ 86,48	Clínica Geral (A e B)	



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ODONTOPODIATRIA

Crianças de 0 a 14 anos. Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (A e B)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37699	Aplicação de Tópica de flúor	84000090	aplicação tópica de flúor	R\$ 23,29	Preventiva/Clínica Geral (A e B)	Por boca sendo uma aplicação a cada 06 (seis) meses até a idade limite (14 anos).
37700	Aplicação de Selante	84000074	aplicação de selante de fóssulas e fissuras	R\$ 39,49	Preventiva/Clínica Geral (A e B)	Aplicados em dentes molares permanentes hígidos até a idade limite (14 anos). Permitido a cada 12 meses.
37701	Restauração de Ionômero de vidro	85100161	restauração em ionômero de vidro - 4 faces	R\$ 46,63	Clínica Geral (A e B)	Destinadas apenas para dentes decíduos. Se utilizadas para forramento, já estão incluídas no valor do procedimento restaurador.
37702	Pulpotomia	83000127	pulpotomia em dente decíduo	R\$ 89,32	Clínica Geral (A e B)	Inclui restauração.
37703	Tratamento Endodôntico de Dente Decíduo	83000151	tratamento endodôntico em dente decíduo	R\$ 150,40	Clínica Geral (B1)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
37704	Exodontia Simples de Dentes Decíduos	83000089	exodontia simples de decíduo	R\$ 70,79	Clínica Geral (A e B)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento

CIRURGIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (B)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37713	Exodontia simples	82000875	exodontia simples de permanente	R\$ 108,56	Clínica Geral Urgência / Emergência (B)	Necessário RX comprobatório inicial e final *. Valor já incluso no procedimento. Nos casos de extrações múltiplas, a comprovação poderá ser feita por meio de radiografias panorâmicas, inicial e final.
37714	Exodontia de Raiz Residual	82000859	exodontia de raiz residual	R\$ 108,56	Clínica Geral Urgência / Emergência (B)	
37715	Exodontia de 3º molar irrompido	82000336	cirurgia odontológica a retalho	R\$ 124,66	Clínica Geral (B)	
37716	Remoção de dente incluso/ impactado	82001286	remoção de dentes inclusos/impactados	R\$ 261,65	Clínica Geral (B)	
43019	Remoção de dente semi-inclusos / impactado	82001294	remoção de dentes semi-inclusos/imp	R\$ 261,65	Clínica Geral (B)	
78057	Sepultamento Radicular	82001464	Fragmento não removido na exodontia	R\$ 215,06	Clínica Geral/Cirurgia (B)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento, e acompanhamento do dentista que realizou o procedimento.
37717	Apicectomia Unirradicular sem Obturação Retrógrada	82000182	apicetomia unirradicular sem obturação retrógrada	R\$ 216,16	Clínica Geral/Cirurgia (B)	Necessário RX comprobatório inicial e final *



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

37718	Apicectomia Unirradicular com Obturação Retrógada	82000174	apicetomia unirradicular com obturação retrógada	R\$ 204,90	Clínica Geral/Cirurgia (B)	Valor já incluso no procedimento
37719	Apicectomia Multirradicular sem Obturações Retrógada	82000166	apicetomia multirradicular sem obturação retrógada	R\$ 289,45	Clínica Geral/Cirurgia (B)	
37720	Apicectomia Multirradicular com Obturações Retrógada	82000158	apicetomia multirradicular com obturação retrógada	R\$ 318,72	Clínica Geral/Cirurgia (B)	

CLAREAMENTO

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos. Os procedimentos de clareamento dependem de liberação prévia do Núcleo do Cartão Viva+ (auditoria inicial) e possuem garantia de 06 meses realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	Descrição dos procedimentos	CLASSIFICAÇÃO TUSS	Descrição TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (A e B)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37749	Caseiro	85100021	clareamento dentário caseiro	R\$ 383,74	Clínica Geral (A e B)	Por boca. Confecção da moldeira individual incluso material (3-4 seringas) e orientações ao paciente com acompanhamento do tratamento pelo profissional.
37750	Em Consultório	85100030	clareamento dentário de consultório	R\$ 767,47	Clínica Geral (A e B)	Por boca. Aplicação no consultório - máximo 3 sessões, sendo 3 aplicações por sessão.
37751	Interno	85200018	clareamento de dente desvitalizado	R\$ 281,99	Clínica Geral (A e B)	Por elemento em até 04 (quatro) sessões está incluso restauração provisória. Necessário RX comprobatório inicial. Valor já incluso no procedimento

ENDODONTIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	Descrição dos procedimentos	CLASSIFICAÇÃO TUSS	Descrição TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (A e B)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37721	Tratamento Endodôntico Unirradicular	85200166	tratamento endodôntico unirradicular	R\$ 195,61	Endodontia (B.1)	Todos os tratamentos endodônticos exigem apresentação de RX inicial e final (com restauração provisória ou definitiva) *. As radiografias já estão incluídas no valor do tratamento.
37722	Tratamento Endodôntico Birradicular	85200140	tratamento endodôntico birradicular	R\$ 255,43	Endodontia (B.1)	
37723	Tratamento Endodôntico com 3 ou mais canais	85200158	tratamento endodôntico multirradicular	R\$ 375,02	Endodontia (B.1)	
37724	Troca de curativo em casos de reabsorção interna/lesão peripapital/rizogênese incompleta	85200131	tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta	R\$ 65,28	Clínica Geral (A - B e B.1)	Necessário radiografia comprovando presença de lesão peripapital e medicação intracanal * Valor já incluso no procedimento
37725	Núcleo de preenchimento Em CIV	85400211	núcleo de preenchimento	R\$ 47,36	Clínica Geral (B e B.1)	Para dentes posteriores tratados endodonticamente que necessitam de restauração em resina ou amálgama.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

78058

Instrumentação
Mecanizada

85200110

Instrumentação
mecanizada

R\$ 175,00

Endodontia (B.1)

RETRATAMENTO

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (B1)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37755	Retratamento Endodôntico 01 conduto	85200115	retratamento endodôntico unirradicular	R\$ 248,03	Endodontia (B1)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
37756	Retratamento Endodôntico 02 condutos	85200093	retratamento endodôntico birradicular	R\$ 301,88	Endodontia (B1)	
37757	Retratamento Endodôntico 03 ou mais condutos	85200107	retratamento endodôntico multirradicular	R\$ 461,26	Endodontia (B1)	

PRÓTESE

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados. Os procedimentos de prótese dependem de liberação prévia do Núcleo do Cartão Viva+(auditoria inicial) e possuem garantia de 06 meses

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (B2)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37726	Coroa acrílica provisória	85400084	coroa provisória sem pino	R\$ 138,02	Prótese (B.2)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
37727	Núcleo Metálico Fundido	85400220	núcleo metálico fundido	R\$ 161,56	Prótese (B.2)	
37728	Prótese Fixa Metalocerâmica (ant/post)	85400157	coroa total metalo cerâmica	R\$ 661,01	Prótese (B.2)	
37729	Prótese Fixa In Ceram (anterior)	85400351	prótese parcial fixa in ceran livre de metal (metal free)	R\$ 705,07	Prótese (B.2)	Independentemente da quantidade de dentes. Necessário fotografias intrabucais inicial e final
37730	Prótese Parcial Removível em acrílico (com ou sem grampos)	85400394	prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos	R\$ 297,34	Prótese (B.2)	
37731	Prótese Parcial Removível com grampos bilateral	85400386	prótese parcial removível com grampos bilateral	R\$ 719,45	Prótese (B.2)	
37732	Prótese Parcial Removível para encaixes	85400378	prótese parcial removível com encaixe de precisão ou de semi precisão	R\$ 883,03	Prótese (B.2)	Total ou Parcial, inclui rolete de cera, quando necessário.
37733	Prótese Total	85400408	prótese total	R\$ 798,75	Prótese (B.2)	
37734	Prótese Imediata	85400416	prótese total imediata	R\$ 604,52	Prótese (B.2)	
37735	Reembasamento de Prótese Total	85400491	reembasamento de prótese total ou parcial - mediato (em laboratório)	R\$ 145,75	Prótese (B.2)	Independentemente da quantidade de dentes.
37736	Onlay/Inlay em cerâmica	85400521	restauração em cerâmica pura	R\$ 613,51	Prótese (B.2)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

37737	Onlay/inlay em cerômero	85400530	restauração em cerômero	R\$ 424,67	Prótese (B.2)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
37738	Faceta porcelana (incluso provisório)	85400181	faceta em cerâmica pura	R\$ 705,07	Prótese (B.2)	Inclui provisório / indicada para segmento anterior (canino a canino) com restaurações extensas nas faces interproximais ou em dentes com tratamento endodôntico e alteração de cor. Necessário RX comprobatório inicial e final. Valor já incluso no procedimento
37739	Prótese Fixa Adesiva Metalocerâmica	85400300	prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica	R\$ 779,66	Prótese (B.2)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
37740	Prótese Fixa Adesiva Fibra de Vidro	85400297	prótese fixa adesiva em cerômero livre de metal (metal free)	R\$ 618,04	Prótese (B.2)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
37741	Placa de Bruxismo (acrílica)	85400254	órtese reposicionadora (placa oclusal reposicionadora)	R\$ 320,94	Prótese (B - B.2)	Em acrílico, incluindo no máximo 03 ajustes.
37742	Placa Miorrelaxante (acetato/silicone)	85400246	órtese miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	R\$ 288,47	Prótese (B - B.2)	Em acetato ou silicone.
78059	Moldagem	30704007	moldagem dento-gengival confecção de modelo em gesso	R\$ 49,90	Clínica Geral (B e B.2)	Moldagem para confecção do modelo em Gesso
37743	Reconstrução em resina composta	85100226	restauração resina fotopolimerizável - 4 faces	R\$ 117,03	Clínica Geral (B e B.2)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
37744	Faceta em resina composta	85100064	faceta direta em resina fotopolimerizável	R\$ 146,52	Clínica Geral (B e B.2)	Indicada para segmento anterior e com restaurações extensas nas faces interproximais ou dentes com tratamento endodôntico e alteração de cor. Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
112989	Pino Pré Fabricado	85400262	Núcleo Pré Fabricado em fibra de vidro		Clínica Geral (B e B.2)	Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento

PERIODONTIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (A e B)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37709	Curetagem Sub Gengival por Arcada com Polimento	85300039	raspagem sub gengival/ alisamento radicular	R\$ 51,48	Clínica Geral/Periodontia (A e B e B.3)	Por arcada / tratamento não cirúrgico com aparelho de ultrassom e curetas em bolsas acima de 4mm. Este procedimento de curetagem inclui tratamento de raspagem supra e sub gengival.
37710	Tratamento de Abcesso Periodontal	85300063	tratamento de abscesso periodontal agudo	R\$ 57,56	Clínica Geral / Urgência / Emergência/periodontia (A e B e B.3)	Consiste em possível incisão na área e drenagem.
37711	Cirurgia Periodontal a Retalho, com Osteotomia/Osteoplastia, por Hemiarco	82000417	cirurgia periodontal a retalho	R\$ 129,10	Clínica Geral (B.3)	Por hemiarco, já inclui raspagem e curetagem supra e sub gengival.
37712	Gengivectomia/Aumento de Coroa/Restabelecimentos das Distâncias Biológicas	82000921	gengivectomia	R\$ 107,03	Clínica Geral (B e B.3)	Por segmento (hemiarco), com ou sem osteotomia / não poderá ser concomitante com cirurgia periodontal a retalho.

ORTODONTIA - exceto aparelhos estéticos, funcionais e ortopédicos

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE (D)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37745	Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (fixo)	86000357	manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho fixo	R\$ 103,28	Especialidade Ortodontia (D)	Aparelho convencional. Quebra de brackets até 4 peças/mês está incluso no valor da manutenção, caso contrário acertar direto com o profissional.
37746	Manutenção mensal sem cobrança do aparelho (removível)	86000373	manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho removível	R\$ 95,61	Especialidade Ortodontia (D)	Manutenção exclusiva para aparelhagem removível (placa de Hawley). Válida para realização de uma manutenção 1 mês após entrega do aparelho, uma manutenção após 4 meses da entrega do aparelho e uma manutenção 7 meses após entrega;
37747	Aparelho Móvel	86000462	placa de hawley	R\$ 206,57	Especialidade Ortodontia (D)	Contenção móvel. Valor único.
37748	Aparelho de contenção final (arco lingual)	86000144	arco lingual	R\$ 112,68	Especialidade Ortodontia (D)	Uma contenção por arcada (AS - arcada superior; AI - arcada inferior)

IMPLANTE - exceto enxertos

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos. Os procedimentos de implante dependem de liberação prévia (anexar RX) do Núcleo do Cartão Viva+ e possuem garantia de 06 meses.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE B e C	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37752	Fase cirurgica	82000980	implante ósseo integrado	R\$ 1.040,35	Especialidade Implantodontia (C)	Por peça cirúrgica. Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
37753	Coroa metalocerâmica	85500038	coroa total metalo cerâmica sobre implante	R\$ 976,85	Especialidade Implantodontia (B2 e C)	Coroa definitiva / por elemento. Necessário RX comprobatório inicial e final. Valor já incluso no procedimento
37754	Coroa acrílica	85500011	coroa provisória sobre implante	R\$ 270,63	Especialidade Implantodontia (B2 e C)	Coroa provisória / por elemento/ para dentes anteriores. Necessário RX comprobatório inicial e final * Valor já incluso no procedimento
78060	Reabertura - colocação de cicatrizador	82001138	Reabertura e colocação de cicatrizador - por unidade	R\$ 142,00	Especialidade Implantodontia (C)	

RADIOLOGIA

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	CLASSIFICAÇÃO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	VALOR CREDENCIADO	CLASSIFICAÇÃO SESI MODALIDADE E)	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
37705	Radiografia Periapical (unidade)	81000421	radiografia periapical	R\$ 13,08	Radiologia (E)	Não inclui levantamento periapical.
37706	Radiografia Interproximal (unidade)	81000375	radiografia interproximal-bite-wing	R\$ 13,08	Radiologia (E)	Máximo 04(quatro) para diagnóstico.
37707	Radiografia Panorâmica	81000405	radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia)	R\$ 54,09	Radiologia (E)	Validade de 6 meses
83918	Documentação Ortodôntica Básica	81000308	modelos ortodônticos	R\$ 135,00	Radiologia (E)	1x Radiografia Panorâmica, 1x Telerradiografia de perfil com traçado, modelos digitais, 5x fotografias)

CONSULTA OCUPACIONAL

Para fins de auditoria, poderão ser solicitadas radiografias e/ou fotografias adicionais que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados.

CÓDIGO DO ITEM BPM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR CREDENCIADO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES - Modalidade F
117562	Cirurgião Dentista para Avaliação Odontológica Ocupacional	R\$ 47,09	Realizar Consulta Ocupacional demandada pela Unidade SESI São Mateus do Sul



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO XIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

PREENCHIMENTO A CARGO DA UNIDADE SESI-PR TOMADORA DO SERVIÇO

Descrição do Serviço: Realização de	
Acordo de Níveis de Serviço: (campo reservado para a descrição dos detalhes para a realização dos serviços, como dias da semana, horários, endereço etc.)	
Responsabilidade da (nome da empresa Credenciada):	
Responsabilidades do SESI-PR (campo reservado para a descrição dos detalhes como cadastro das empresas e trabalhadores no Sistema informatizado indicado pelo SESI-PR e liberação das guias de atendimento; interface com empresa para acompanhar os trabalhos, realização da entrega de documentos na empresa).	
Este acordo firmado entre as partes tem validade a partir de sua data de assinatura do Termo de Credenciamento número XXXX/2025 já estabelecidos anteriormente e, representa o comum acordo entre elas para reger o nível de eficiência dos serviços credenciados.	
As partes abaixo assinadas aceitam os termos aqui descritos e oferecidos, como regra de fornecimento, aceitando estes acordos como validadores para penalidades e multa em caso de falhas no fornecimento, previstas no regulamento de Credenciamento número XXXX/2024, do SESI-PR .	
Havendo necessidade, o Sesi poderá estabelecer um Novo Acordo de Nível de Serviços.	
(Cidade), XX de XXXXX de 2025.	
Assinatura do Prestador de Serviços	Assinatura do SESI-PR



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO NR ____/20XX

REFERENTE AO REGULAMENTO Nº ____/20XX

PROCESSO Nº. ____/20XX

Pelo presente instrumento de Termo de Credenciamento, de um lado, o **Serviço Social da Indústria – SESI-PR**, doravante denominado simplesmente como **SESI-PR**, inscrito no CNPJ sob nº._____, adiante designado simplesmente SESI com sede em _____, Paraná, situado na Rua _____, nº. _____, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº. _____, com sede na Rua _____, doravante denominado simplesmente como **CREDENCIADA**, ambos por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Termo de Credenciamento refere-se à prestação de **SERVIÇOS** conforme segue:

- () A – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência (dependências do Sesi e UMO)
- () B – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência (clínica própria)
- () B 1 – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência], Endodontia (clínica própria)
- () B 2 – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência, Prótese (clínica própria)
- () B 3 – Preventiva/Clínica Geral, Urgência/Emergência, Periodontia (clínica própria)
- () C – Implantodontia
- () D – Ortodontia
- () E – Radiologia (exclusivo para clínicas de radiologia, exceto para as clínicas que possuírem também a parte radiológica – somente Pessoa Jurídica.
- () F - Consulta Ocupacional

1.2 O presente termo de credenciamento visa o atendimento na Unidade SESI _____ e cidades de abrangências, descritas no Anexo XI. (caso a Clínica seja de uma cidade de abrangência, deverá constar o seguinte texto na Unidade SESI _____, para atendimento exclusivo a Cidade _____).

1.3 É parte integrante deste Termo de Credenciamento o Regulamento de Credenciamento nº xxxx/2xxx e seus Anexos, objeto do referido Regulamento.

1.4 Em havendo contradição entre o Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento, prevalecem os termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA

2.1 O presente Termo de Credenciamento, no concernente a seu objeto e demais implicações, foi autorizado pelo Superintendente do **SESI-PR**, no Processo Interno nº._____, consoante documentação respectiva, integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTOR



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá como gestor(a)/gestores o Sr (a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, lotado na Unidade _____, na função _____.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Do credenciado:

- 4.1.1 Atender aos clientes do SESI/PR (usuários Cartão Sesi Viva+), conforme celebrado em termo de credenciamento;
- 4.1.2 Prestar o atendimento quanto ao serviço solicitado pelo SESI, in company via Unidade Móvel Odontológica (UMO) ou nas Unidades SESI/PR que possuem consultórios odontológicos, de acordo com o estabelecido em ANS;
- 4.1.3 Prestar serviços na respectiva modalidade constante no termo de credenciamento, conforme necessidade de demanda indicada pelo **SESI/PR**;
- 4.1.4 Atender aos pacientes, para consulta inicial ou reconsulta em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, salvo em casos de urgência e emergência;
- 4.1.5 Para as clínicas que não trabalham com radiografias digitais, as películas radiográficas processadas deverão ser encarteladas e posicionadas conforme o hemiarco ao qual o dente se refere. Na cartela, deverá ser informado o número do dente para o qual o procedimento foi executado. Em seguida, o conjunto deverá ser digitalizado e carregado / digitalizado (“upload”) no sistema odontológico, ofertado pelo SESI/PR.;
- 4.1.6 Para as clínicas que trabalham com radiografias digitais, as mesmas deverão ser carregadas / disponibilizadas (“upload”) no sistema odontológico, ofertado pelo SESI/PR;
- 4.1.7 Bloquear por até 15 dias, úteis o paciente/usuário do Cartão Sesi Viva+, que não comunicar à credenciada, com até 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede a consulta, a impossibilidade de comparecimento no procedimento agendado, bem como desmarcações no prazo inferior ao estipulado e os atrasos sem justificativa plausível (como emergências e imprevistos, sendo estes avaliados pelo profissional em questão);
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados a equipamentos e mobiliário que compõem os consultórios, utilizados para a realização dos serviços (credenciado optante pela modalidade A), se constatado que tais prejuízos decorreram de mau uso, conforme Termo de Responsabilidade de Utilização do Espaço (ANEXO VIII o qual será assinado quando do início das atividades nas Unidades fixas ou móveis);
- 4.1.9 Assumir todas as despesas de materiais de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do credenciamento, em todas as modalidades;
- 4.1.10 Todos os procedimentos deverão ter garantia de, no mínimo 06 (seis) meses; e para procedimentos protéticos não deverá haver ônus para o paciente nos respectivos períodos cobertos pela garantia;
- 4.1.11 Ter em seu quadro um Responsável Técnico do CRO, de acordo com os procedimentos/serviços que irão se credenciar e, conforme preconiza a resolução do Conselho em questão.
- 4.1.12 Realizar os serviços de Odontologia com rigoroso atendimento ao disposto no termo de credenciamento, observando, inclusive, que os valores devidos pelos serviços prestados se encontram elencados na Tabela de Procedimentos Odontológicos, **sendo absolutamente vedada qualquer cobrança direta do usuário do Cartão Sesi Viva+, sob pena de descredenciamento**;
- 4.1.13 Utilizar, em todos os procedimentos odontológicos, materiais de marcas confiáveis no mercado, tais como: 3M, Angelus, Dentsply, FGM, Heraeus Kulzer, Ivoclar-Vivadent, Nova DFL, KG Sorensen, SS White, TDV, Ultradent, ou materiais de qualidade similar / superior. A sua utilização será verificada no momento da Visita de Conformidade Técnica ou por meio de auditoria (conforme item 11);
- 4.1.14 Não deverá haver ônus para o paciente nos respectivos períodos cobertos pela garantia;



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- 4.1.15 O credenciado deverá aceitar a realização de auditoria aleatória (sem prazo ou data pré-estabelecidos) nos consultórios internos (SESI/PR), nas Unidades Móveis ou nos consultórios externos, realizadas pelos dentistas do **SESI/PR**;
- 4.1.16 Permitir a identificação do credenciamento por meio de adesivo, banner ou outra forma de comunicação visual da marca do Cartão Sesi Viva+ no ambiente do credenciado ou consultório interno, caso necessário o material será fornecido peço SESI/PR;
- 4.1.17 Ter em suas instalações condições técnicas para operacionalização do sistema, abrangendo no mínimo:
- 4.1.18 Computador com acesso à internet e Impressora, Equipamento para digitalização de radiografias (escâner) ou similar, que permita envio das mesmas através do sistema odontológico (DS Odonto);
- 4.1.19 Como alternativa, o profissional pode lançar mão do uso de equipamentos fotográficos digitais e fotografar as radiografias dispostas sobre fundo branco luminoso (p.ex., negatoscópio), e que permita a visualização adequada das películas processadas não serão aceitas as imagens desfocadas, sem o fundo adequado;
- 4.1.20 Efetuar baixas dos procedimentos no software odontológico DS Odonto, possibilitando a consolidação das informações, estando o pagamento condicionado à aprovação dos mesmos pelos profissionais do **SESI/PR**;
- 4.1.21 Compete a Credenciada, apresentar junto à Unidade do SESI/PR no dia 20 (vinte) de cada mês, relatório detalhado dos serviços prestados no período entre os dias 20 e 19 do mês de prestação de serviços, citando a data de realização, quantidade, cliente. Os valores dos serviços prestados são os disponibilizados no Edital;
- 4.1.22 Emitir e Encaminhar Nota Fiscal a Unidade demandante, mediante recebimento de e-mail com dados de autorização, no 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- 4.1.23 Compete a Credenciada, encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital. A Nota Fiscal deverá especificar a Unidade do SESI/PR geradora do serviço, com o respectivo CNPJ, conforme o descrito na OC – Ordem de Compra, devendo possuir as seguintes informações:
- Natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 148 da Instrução Normativa MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005;
 - Indicação do número de procedimentos realizados;
 - Número do contrato, local (cidade/unidade) da prestação dos serviços;
 - Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;
 - Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança.
- 4.1.24 Para o Pagamento Pessoa Física a Clínica deverá providenciar no início do processo de credenciamento o cadastro no portal de autônomo: <https://portaldoautonomo.sistemafiep.org.br>
- 4.1.25 Ter a sua documentação pessoa jurídica e física, rigorosamente em dia no que tange atendimento à fiscalização. Sempre que houver uma nova contratação (de dentista que irá prestar os serviços a qual a clínica se credenciou) a documentação deverá ser encaminhada previamente ao início da atividade.
- 4.1.26 A CONTRADADA deverá informar a Unidade do Sesi/PR solicitante, sempre que prestar seus serviços via Unidades Móveis (UMO), ou em caso que a própria empresa Cliente possuir consultório próprio, em empresas situadas a mais de 30 km do SESI/PR, da unidade solicitante, a quantidade de KM rodado através de planilha para ser resarcida no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por km excedente. Considerando a distância de 30 km ida (será pago a partir do 31º km) assim como a distância de 30 km de volta (será pago a partir do 31º km). Exemplo: O deslocamento do trajeto entre a Cidade a qual está a Clínica Credenciada e a Cidade onde está



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

situada a empresa cliente, de ida é de 40 km, iremos pagar 10 km que é o excedente, tendo em vista que contabilizaremos a partir do 31º km. O deslocamento de volta seguirá o mesmo raciocínio da ida, então seria pago no total 20 km à R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) o que daria R\$ 27,00 (vinte e sete reais). Quando o atendimento contemplar mais de uma empresa na cidade em questão, o reembolso aqui referido se dará por um único cálculo considerando o itinerário total percorrido, tomando como ponto de partida a Cidade da Clínica Credenciada e como ponto final a Cidade das empresas clientes;

- 4.1.27 Não serão consideradas para fins de reembolso as horas-deslocamento, aqui entendidas como o tempo em que se está em deslocamento e em espera (como nos casos de atrasos do meio de transporte escolhido, seja por qualquer motivo apresentado) dos colaboradores da CONTRADADA até o local de realização do serviço contratado
- 4.1.28 Para fins de pagamento de deslocamento, prevalece a menor distância percorrida para o atendimento, considerando a localização da Unidade Sesi-PR, solicitante e a localização da empresa licitada em relação ao local de prestação de serviço.
- 4.1.29 Quando houver atendimento no InCompany, área de abrangência que contenha Praças Pedagiadas, informar à unidade SESI/PR - solicitante o uso do pedágio no relatório de produção para posterior pagamento. Só serão pagos os pedágios contendo recibos emitidos na data da realização da visita/atendimento e devidamente anexados à Nota Fiscal.
- 4.1.30 Quando o cliente Sesi/PR se localizar em município vizinho a unidade Sesi/PR geradora do serviço e o credenciado se localizar neste município de atendimento, ou possuir corpo técnico no local, não haverá pagamento da taxa de deslocamento pela unidade geradora do serviço. Estas ocorrências serão validadas por Acordo de Níveis de Serviços – ANS.
- 4.1.31 Quando da troca de um profissional, antes do início dos trabalhos, a documentação completa deverá ser submetida ao SESI através de meio indicado por ele, para validação. Caso não seja apresentada, será vedada a realização destes serviços com multa prevista em contrato;
- 4.1.32 O SESI poderá solicitar a documentação conforme edital a qualquer momento.
- 4.1.33 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários, a realização do serviço e ao cumprimento deste regulamento de credenciamento;
- 4.1.34 Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços. A comprovação dessa obrigação se dará através de solicitação ou auditoria realizada pelo SESI a qualquer tempo do contrato, sem necessidade de aviso prévio;
- 4.1.35 Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto nos Anexos das Especificações Técnicas deste regulamento;
- 4.1.36 Fornecer aos seus profissionais executores, designados para atender ao SESI/PR, os equipamentos, EPI's e materiais de qualidade necessários para realização dos atendimentos.
- 4.1.37 Realizar a manutenção/conserto dos equipamentos próprios utilizados para a realização dos serviços sempre que necessário;
- 4.1.38 Registar, calibrar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos próprios de Saúde de acordo com a Lei nº 360, art. 12 de 23/09/1976, RDC ANVISA 32 de 29/04/2007 e de acordo com toda legislação descrita no Manual da ANVISA para regularização de equipamentos médicos, ou qualquer legislação que a substitua. Os certificados de calibração deverão ser apresentados ao SESI-PR através de sistema indicado por ele, em

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

auditorias e mantidos na unidade de atendimento.

- 4.1.39 Demais equipamentos próprios de monitoramento/medição devem ser calibrados anualmente e atender a NBR/ABNT 17025 com laudos homologados pela RBC/INMETRO. Os certificados de calibração deverão ser apresentados ao SESI-PR através de sistema indicado por ele, em auditorias e mantidos na unidade de atendimento;
- 4.1.40 Comunicar ao SESI-PR, e as unidades contempladas no Edital, acerca de alterações na constituição da empresa credenciada, tais como: alterações no corpo societário da empresa; alteração de endereço-sede; alteração de responsáveis técnicos perante os Conselhos de Classe referente ao objeto do credenciamento, ou qualquer outra alteração que, de acordo com os apontamentos definidos em edital, inviabilize o bom relacionamento entre o Credenciado e o SESI-PR;
- 4.1.41 Não poderá ofertar serviços diretamente aos clientes SESI que não por meio de credenciamento. Não poderá haver concorrência de preços podendo o prestador ser penalizado em caso de evidências.
- 4.1.42 As demais obrigações previstas no Regulamento nº 2.1791/2024.

4.2 Obrigações para o SESI-PR

- 4.2.1 Informar as Empresas Clientes do SESI a carteira de Clínicas Credenciadas com as respectivas modalidades credenciadas;
- 4.2.2 Gerenciar o contrato;
- 4.2.3 Realizar a revisão periódica do Anexo XIII - Acordo de Níveis de Serviços, ou sempre que uma das partes solicitar alteração;
- 4.2.4 Retirar todo dia 20 o relatório de produção do DS Odonto e encaminhar ao prestador para que o mesmo possa confrontar os atendimentos realizados por eles;
- 4.2.5 Validar em até 10 dias, o relatório de produção mensal (o qual deve ser encaminhado pela Contratada no dia 20 de cada mês) e emitir a OC – Ordem de Compra, até o dia 30 de cada mês, para faturamento;
- 4.2.6 Monitorar periodicamente a qualidade técnica dos documentos e serviços prestados pelo Credenciado.
- 4.2.7 Realizar de forma online a capacitação e o treinamento técnico e operacional na utilização do sistema informatizado utilizado pelo SESI/PR.
- 4.2.8 O SESI poderá solicitar a documentação (jurídica e técnica) tanto dos sócios quanto do corpo clínico, a qualquer momento;
- 4.2.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas. Para fins de auditoria, o SESI/PR poderá solicitar radiografias, fotografias e/ou outros documentos que comprovem a execução ou a qualidade na execução dos procedimentos realizados;
- 4.2.10 Analisar os procedimentos realizados e enviar os relatórios de produtividade à CREDENCIADA, observando-se os prazos estipulados neste edital.
- 4.2.11 Pagar a credenciada que prestar seus serviços via Unidade Móvel (UMO SESI/PR) Company em empresas clientes do SESI/PR, situadas a mais de 30 km da Unidade do Sesi/PR solicitante, o valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por km excedente dos 30 km. Considerando a distância de 30 km ida (será pago a partir do 31º km) assim como a distância de 30 km de volta (será pago a partir do 31º km). Exemplo: O deslocamento do trajeto entre a Cidade a qual está a Clínica Credenciada e a Cidade onde está situada a empresa cliente, de ida é de 40 km, iremos pagar 10 km que é o excedente, tendo em vista que contabilizaremos a partir do 31º km. O deslocamento de volta seguirá o mesmo raciocínio da ida, então seria pago no total 20 km à R\$ 1,35 (um real e

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

trinta e cinco centavos) o que daria R\$ 27,00 (vinte e sete reais). Quando o atendimento contemplar mais de uma empresa na cidade em questão, o reembolso aqui referido se dará por um único cálculo considerando o itinerário total percorrido, tomando como ponto de partida a Cidade da Clínica Credenciada e como ponto final a Cidade das empresas clientes;

- 4.2.12 Pagar a Credenciada Pedágios, quando houver atendimento incompany que contenha Praças Pedagiadas, verificar se contém os recibos emitidos na data da realização da visita/atendimento e devidamente anexados à Nota Fiscal;
- 4.2.13 Aprovar os relatórios de faturamento emitido pelos Credenciados entre os dias 20 e 30 de cada mês;
- 4.2.14 Emitir a Ordem de Compra todo dia 30 de cada mês, para as clínicas pessoa Jurídica. para que o credenciado possa emitir a nota fiscal, até o 1º dia útil do mês;
- 4.2.15 Inserir no Sistema do SESI, pagamento autônomos, os valores dos serviços realizados pela clínica pessoa física (conforme o calendário disponibilizado pelo RH), geralmente é todo dia 20 ou 21 do mês, mas precisa acompanhar o calendário;
- 4.2.16 Pagar aos Credenciados PJ em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal os valores especificados neste regulamento, conforme o relatório aprovado que identifica os serviços realizados e apresentação dos documentos previstos- Certidões Negativas de Débitos, A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará a aplicação das penalidades previstas em Edital;
- 4.2.17 Pagar os Credenciados PF, no último dia do mês subsequente a realização dos serviços;
- 4.2.18 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adiantado

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **SESI-PR**, desde que haja a devida publicação da prorrogação, limitada sua prorrogação até 60 meses, mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 5.2 Caso a Credenciada não tenha interesse em prorrogar o Termo de Credenciamento, deverá ser solicitado a rescisão com 90 (noventa) dias de antecedência, da data do vencimento.
- 5.3 Poderá o **SESI-PR** não renovar Termo de Credenciamento, o qual será avisado o prestador de serviço com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.4 Fica estabelecido o prazo imediato para início da prestação do serviço, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 5.5 Quando da Renovação do Termo de Credenciamento após 12 meses, a **CREDENCIADA** deverá apresentar as CNDs Federal, Municipal, Estadual, FGTS (para as Clínicas Pessoa Jurídica), CND Federal (Pessoa Física) a Licença Sanitária caso tenha vencido nesse prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1 Pela prestação de serviços objeto deste Regulamento o **CREDENCIADO** será remunerado, conforme valores descritos no ANEXO XII – Tabela de Valores e Procedimentos Odontológicos.
- 6.2 Os valores consignados na Tabela de Procedimentos Odontológicos abrangem a remuneração do profissional e demais despesas que se fizerem necessárias à prestação dos serviços (deslocamento, alimentação etc.).
- 6.3 A tabela de valores prevista no Regulamento de Credenciamento 2.1791/2024 será passível de reajuste anual, observando como data-base aquela correspondente à atualização dos procedimentos odontológicos previstos nos contratos do Cartão Sesi Viva+ firmados com as indústrias clientes, a qual ocorre no mês de junho. O referido reajuste



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

será calculado com base no índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, assegurando a conformidade do Edital 2.1791/2024 com as disposições pactuadas nos contratos tripartites.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO e DESCREDENCIAMENTO

- 7.1** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pelo **SESI-PR**, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se os serviços não forem executados nos padrões exigidos abaixo, sendo passível da aplicação das penalidades estabelecidas no item 8 deste regulamento:
- 7.1.1** Inadimplemento parcial ou total do Termo de Credenciamento ou cumprimento irregular de seus termos;
 - 7.1.2** Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da Credenciada;
 - 7.1.3** Inobservância de dispositivos normativos do Termo de Credenciamento e do Edital em epígrafe;
 - 7.1.4** A lentidão do seu cumprimento, levando o **SESI-PR** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;
 - 7.1.5** O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - 7.1.6** A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI-PR**;
 - 7.1.7** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no Termo de Credenciamento ou pela Fiscalização do **SESI-PR**;
 - 7.1.8** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 7.1.9** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
 - 7.1.10** A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital, ou seja ter sua documentação PF ou PJ irregular
 - 7.1.11** O Prestador não poderá ofertar serviços aos Clientes do **SESI-PR**, não poderá haver concorrência de preços podendo o prestador ser penalizado em caso de evidências.
 - 7.1.12** Descumprimento das exigências previstas neste regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;
 - 7.1.13** Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
 - 7.1.14** Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar ao **SESI-PR** os documentos técnicos descritos neste Regulamento.
- 7.2** Nas hipóteses das alíneas 7.1.2 até 7.1.11, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 7.3** A rescisão do Termo de Credenciamento será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI-PR** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES deste termo, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 7.4** Implicará, da mesma forma, rescisão do Termo de Credenciamento a transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **SESI-PR**.
- 7.5** Ocorrida a rescisão, a Credenciada será paga pelos serviços realmente prestados, ressalvado ao **SESI-PR** o direito de ser indenizado por eventuais perdas e danos.
- 7.6** Ocorrida a rescisão após o pagamento da Credenciada e não concluído o trabalho, este ressarcirá ao **SESI-PR** o

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

montante proporcional à parte inexequida, garantidos os direitos previstos na cláusula sétima

- 7.7** Eventual apontamento perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO-PR), o Sesi se ressalva no direito de analisar a situação e caso de acordo com o CRO, eventual descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** A inexecução total ou parcial dos serviços credenciados, sujeitará a Credenciada garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/Fiep/IEL por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 8.2** Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI-PR, a rescisão do ajuste.
- 8.3** Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI-PR, a rescisão do ajuste.
- 8.4** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 8.6** Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI-PR.
- 8.7** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas. Sendo possível ainda, do descredenciamento e suspensão do direito de licitar conforme o presente regulamento.
- 8.8** No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Termo de Credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, a critério da CREDENCIADA.
- 8.9** As Credenciadas que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser descredenciadas conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 8.10** Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 8.11.** Situações omissas serão analisadas pela equipe do SESI-PR.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1** Este Termo de Credenciamento não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI-PR.
- 9.2** O SESI-PR não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, e decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CREDENCIADA.
- 9.3** A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1A** CREDENCIADA, tanto PESSOA JURÍDICA quanto seus SÓCIOS/FUNCIONÁRIOS ficam proibidos de utilizar os



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

materiais destinados aos Treinamentos, Consultorias e ações de desenvolvimento em proveito próprio ou em serviços prestados para outros clientes. Tais materiais didáticos, formulários e apostilas são de uso exclusivo para os programas desenvolvidos pelo **SESI-PR**.

- a) Entende-se como utilização a veiculação oral e escrita, bem como a reprodução dos materiais em meio digital, imagem, voz, audiovisual, reprodutivo ou em qualquer mídia ou suporte conhecido até a presente data, seja no Brasil ou no exterior.

10.2A eventual necessidade de utilização destes materiais deverá ser solicitada ao **SESI-PR**, o qual analisará o pedido e, caso aprovado, firmará com a CREDENCIADA o respectivo termo de Cessão de Direitos Autorais/Intelectuais, nos termos da Lei Federal nº 9610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

11.1Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do **SESI-PR** que a Credenciada, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

11.2A Credenciada obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito dessa obrigação, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados e prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.3As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venha a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1Para dúvidas suscitadas durante a aplicação deste contrato e não solucionadas de comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente documento, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo o documento existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em duas vias; ou assinatura mista; ou assinatura por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura das Partes, que é reconhecida por elas em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

DATA: ____/____/____

SESI-PR: (nome e cargo do gestor do contrato)

CREDENCIADA: (nome e cargo do gestor do contrato)



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

TESTEMUNHAS:

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

ANEXO XV – MINUTA ORDEM DE COMPRA

1 de Compra: OC-2.0XXXX

Emissão: XX/XX/201X

Dados para Faturamento:

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

AVENIDA CANDIDO DE ABREU,200- CENTRO CIVICO
CURITIBA-PR 80530-902

TELEFONE:

CNPJ: 038020180001-03

Requisitante: XXXXXXXX -

e-mail@sistemafiep.org.br

Comprador: XXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail@sistemafiep.org.br

Frete: CIF

Data Entrega: XX/XX/2019

Endereço de Entrega : AVENIDA CANDIDO DE ABREU, CENTRO CIVICO, CURITIBA

LinhaItem	Descrição Curta	CFOP	NCM	CSQuant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Requisição
	SACOCHEIRA NYLON							
1 022268	210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA	2.556	42029200	2000	UN	2.99	5,980.00	2.19.48287

Descrição Completa:

022268 - SACOCHEIRA NYLON 210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA

	SACOCHEIRA NYLON							
2 022268	210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA	2.556	42029200	6000	UN	2.99	17,940.00	2.19.48287



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

**ANEXO XVI – MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA EFETIVAR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA DE CONTRATOS
DE DESPESA DO SESI**

Dos Conceitos

- I. A Assinatura Eletrônica utiliza-se de evidências para comprovar o ato de assinar o documento. O procedimento é feito em tela utilizando a grafia da assinatura através do uso do mouse, caneta touch ou o próprio dedo do assinante. A comprovação é realizada automaticamente com base na data e hora da assinatura, a geolocalização e o endereço de IP do dispositivo eletrônico (computador, notebook, tablet, smartphone) do assinante. Qualquer pessoa poderá ver que o documento foi assinado eletronicamente, quem o assinou e as respectivas evidências.
- II. A Assinatura Digital é realizada com uso do certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil representado pelo token de validação via e-CPF ou e-CNPJ.

Da Aplicação

- III. O SESI/Fiep/IEL utiliza o portal de assinaturas localizado no endereço eletrônico <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br>.
- IV. Se optado pela assinatura digital os signatários do contrato, informados no [ANEXO XVII](#) deverão:
 - fazer cadastro no portal de assinaturas do SESI/Fiep/IEL e possuírem certificado digital válido, para que consigam assinar digitalmente. No portal de assinaturas, os signatários devem seguir o passo-a-passo para a realização do cadastro e de posse do certificado digital válido, assinarem o documento;
 - o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA e a testemunha deverão possuir e-CPF. A assinatura através do e-CNPJ da CONTRATADA será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa;
 - as medidas e demais documentos necessários ao processo de pagamento, serão assinados digitalmente pelo sócio administrador ou procurador com poderes específicos para tal ou ainda pelo responsável técnico, indicado como fiscal, mediante uso do e-CPF.
 - Acessar o e-mail com remetente no-reply@portaldeassinaturas.com.br que irá conter detalhes do documento a ser assinado bem como o link ao Portal de Assinaturas do SESI/Fiep/IEL.
 - O Portal de Assinaturas irá direcionar automaticamente o signatário para a visualização na íntegra do referido documento e posterior assinatura.
- V. Se optado pela assinatura eletrônica os signatários do contrato, informados no [ANEXO XVII](#) deverão:
 - Acessar o e-mail com remetente no-reply@portaldeassinaturas.com.br que irá conter detalhes do documento a ser assinado bem como o link ao Portal de Assinaturas do SESI/Fiep/IEL.
 - Neste procedimento não é necessário realizar cadastro prévio no Portal de Assinaturas do SESI/Fiep/IEL. Basta que o signatário clique diretamente no link “Assinar documento” que será enviado via e-mail.
 - O Portal de Assinaturas irá direcionar automaticamente o signatário para a visualização na íntegra do referido documento.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

- Após ler o conteúdo do documento, o signatário deve clicar no botão “Assinar”, localizado na área central inferior desta mesma página. A ação de assinar eletronicamente o documento é efetivada.
 - Caso o signatário clique novamente no link para efetivar a assinatura, o Portal de Assinaturas apresentará mensagem na parte superior central da tela informando a mensagem “Documento já assinado”, além de apresentar em tela um resumo das ações realizadas, como nome de quem enviou o documento para assinatura, o nome do signatário que o assinou, a data e horário em que a assinatura ocorreu e o status do documento. É possível clicar no botão “baixar” para ter a visualização completa do protocolo de assinaturas.
 - O SESI/Fiep/IEL fará upload do(s) documento(s) a ser(em) assinado(s) para o site do portal de assinaturas. Os signatários indicados no [ANEXO VI](#) serão notificados pelo e-mail no-reply@portaldeassinaturas.com.br de que há documento aguardando assinatura.
 - As assinaturas digital e eletrônica podem ser utilizadas em um mesmo documento. Isto acontece a partir da ciência que o SESI/Fiep/IEL possui sobre o tipo de assinatura a ser realizado, conforme [ANEXO VI](#).
- VI. O signatário deverá verificar o documento e assiná-lo digitalmente ou eletronicamente. Após assinatura o documento será direcionado automaticamente para o próximo signatário ou para o SESI/Fiep/IEL como concluído.
- VII. Ambos os procedimentos de assinatura são juridicamente válidos, considerando a aceitabilidade entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- VIII. Todas as assinaturas realizadas no Portal são criptografadas, protegendo todas as suas informações e garantindo que os seus documentos não sejam alterados.
- IX. É possível compartilhar com qualquer interessado o status e/ou histórico de assinaturas do documento através da divulgação do “Código para verificação”, descrito no protocolo de assinaturas, através do link <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador>.



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº JT03145/2024 – REGULAMENTO Nº 2.1791/2024

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em _____, presta com exatidão todas as informações necessárias com guarda e sigilo na utilização da assinatura eletrônica ou digital, não contestando qualquer hipótese de alegação indevida das assinaturas, indicando abaixo os responsáveis por cada ação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TERMOS ADITIVOS / NOTIFICAÇÕES			
Sócio(s) Administrador(es) ou Procurador(es) (detentor de poderes para firmar contrato em nome da adjudicatária):			
Nome completo	CPF	E-mail	Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica
Nome completo	CPF	E-mail	Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica
Testemunha (responsável pela assinatura do contrato):			
Nome completo	CPF	E-mail	Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica
MEDIÇÕES (somente para os casos de prestação de serviços)			
Responsável pelo envio e assinatura de toda documentação referente a pagamento:			
Nome completo	CPF	E-mail	Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica

_____, ____ de _____ de 202X.

Atenciosamente,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

